



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.10.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240430/0001-02

Torna-se público que o(a) Secretaria de Saúde, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Obs.: O Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de N.º 017/2024, de 10 de Janeiro de 2024, se responsabilizaram apenas pelos atos de condução do certame após publicação do edital e seus anexos, estando todos os membros da comissão isentos de qualquer ato que fuga da sua competência, seja este praticado anteriormente à publicação deste edital ou posteriormente ao ato de homologação do certame.

Data da sessão pública: 25 de junho de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa Jurídica pra Fornecimentos de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

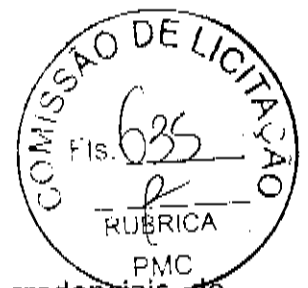
1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



juízo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

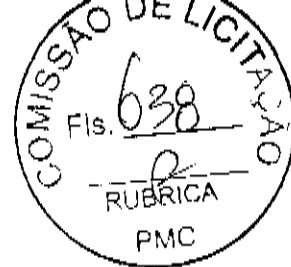
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

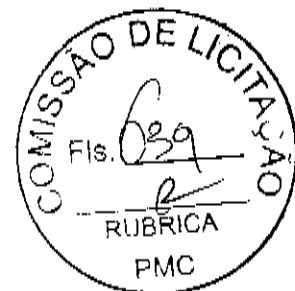
5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

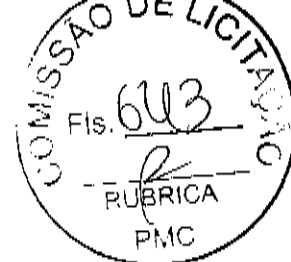
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.



7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data da intimação; e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Caririáçu/CE, 10 de junho de 2024

Maysa Kelly Leite de Lavoura

MAYSA KELLE LEITE DE LAVOR
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Caririáçu-CE.
Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimentos de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará.

1. INTRODUÇÃO:

A prefeitura municipal de Caririáçu-CE tem a necessidade frequente de adquirir materiais de consumo para endodontia, materiais de consumo odontológicos e materiais permanentes instrumentais odontológicos desempenha um papel fundamental na garantia da qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e pelo Programa de Saúde da Família (PSF) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu, Ceará. Esses materiais são essenciais para a realização de procedimentos odontológicos diversos, desde os mais simples até os mais complexos, e têm um impacto direto na eficácia dos tratamentos oferecidos à população.

2. OBJETIVO:

O objetivo deste estudo técnico preliminar é fornecer uma análise abrangente das necessidades da aquisição de materiais de consumo para endodontia, materiais de consumo odontológicos e materiais permanentes instrumentais odontológicos para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas e do Programa de Saúde da Família, visando garantir a eficiência, a qualidade e a abrangência dos serviços de saúde bucal oferecidos à população de Caririáçu, Ceará.

A Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimentos de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados as leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e harmônica com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação é motivada pela Necessidade de Atendimento Integral ao CEO e o PSF desempenham um papel crucial na prestação de serviços odontológicos à comunidade, visando à promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais. Para oferecer um atendimento integral e de qualidade, é imprescindível dispor dos materiais adequados para procedimentos endodônticos e demais intervenções odontológicas.

4. GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A aquisição de materiais de consumo de qualidade é indispensável para assegurar a eficácia dos tratamentos realizados, bem como para evitar complicações e garantir a segurança dos pacientes. Materiais de boa procedência contribuem para resultados mais satisfatórios e duradouros, promovendo a credibilidade dos serviços prestados pelo CEO e pelo PSF.

5. MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

A reposição regular de materiais de consumo e instrumentais odontológicos é essencial para a manutenção adequada da infraestrutura dos consultórios e clínicas odontológicas. O uso contínuo dos materiais leva ao desgaste natural, sendo necessário substituí-los periodicamente para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a realização dos procedimentos com eficiência.

6. ATENDIMENTO DA DEMANDA CRESCENTE

Com o aumento da demanda por serviços odontológicos, é necessário acompanhar essa evolução garantindo que haja recursos suficientes para atender a todas as necessidades da população. A aquisição de materiais de consumo adicionais permite uma resposta eficaz às demandas crescentes por tratamentos endodônticos e odontológicos em geral, assegurando o acesso da comunidade a serviços de saúde bucal de qualidade.

7. CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES E NORMATIVAS

A disponibilidade dos materiais de consumo adequados está alinhada com as diretrizes e normativas estabelecidas pelos órgãos de saúde, que preconizam a utilização de materiais seguros e eficazes nos procedimentos odontológicos. Dessa forma, a aquisição desses materiais é essencial para o cumprimento das regulamentações vigentes e para a garantia da qualidade dos serviços prestados.

8. IMPACTO NA SAÚDE PÚBLICA

Investir na aquisição de materiais de consumo para endodontia e demais procedimentos odontológicos tem um impacto direto na saúde pública, contribuindo para a prevenção de doenças bucais, o alívio de dores e desconfortos, a melhoria da qualidade de vida e a redução dos custos com tratamentos complexos decorrentes da falta de cuidados preventivos.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSUMO PARA ENDODONTIA - CEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	200
2	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA DESCARTAVEL DE TNT NA GRAMATURA 30, COR BRANCA. PCT C/10 UND.	PCT	1500
3	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	150
4	AGULHA GENGIVAL CURTA CX/100 UNIDADES	CX	150
5	AGULHA GENGIVAL LONGA CX/100 UNIDADES	CX	100
6	ACIDO FOSFORICO 37% PCT C/03	PCT	100
7	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	UND	420
8	ÁLCOOL A 70% LIQUIDO COM 1000ML	LT	300
9	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML - ÁGUA DEIONIZADA 5000ML EMBALADA EM FRASCO COM TAMPA DE SEGURANÇA, ROTULO COM FORMULAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELO FABRICANTE FRASCO CONTENDO 5000ML.	GL	100
10	ÁGUA DESTILADA 500ML - ÁGUA DESTILADA 5000ML EMBALADO EM FRASCO COM TAMPA DE SEGURANÇA, ROTULO COM FORMULAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELO FABRICANTE FRASCO CONTENDO 5000ML.	GL	60
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	PCT	120
12	ANESTÉSICO COM VASO CX/ 50	CX	150
13	ANESTESICO SEM VASO CX C/ 50	CX	80
14	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIROCAÍNA COM ADRENALINA 2%, TUBETES C/ 1,8ML CX/50	CX	80
15	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCO C/12 GRAMAS	UND	100

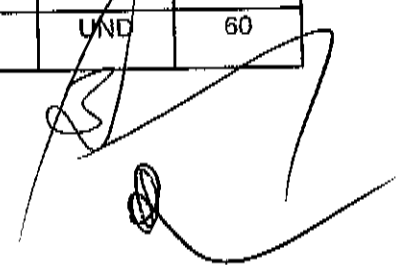
16	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA	UND	100
17	BROCA CIRÚRGICA Nº 151 ZECRYA	UND	100
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	UND	100
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UND	100
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	UND	100
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	UND	100
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	100
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UND	100
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033	UND	100
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034	UND	100
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118	UND	100
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195	UND	100
28	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 1 CX/ 06 UNIDADES	CX	120
29	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 2 CX/ 06 UNIDADES	CX	120
30	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 3 CX/ 06 UNIDADES	CX	120
31	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 4 CX/ 06 UNIDADES	CX	120
32	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 5 CX/ 06 UNIDADES	CX	120
33	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 6 CX/ 06 UNIDADES	CX	120
34	BROCA ENDO Z(MALHEIFER)	UND	100
35	BROCA CIRURGICA 701	UND	100
36	BROCA CIRURGICA 702	UND	100
37	BROCA HASTE LONGA ESFERICA P/ ENDO	UND	100
38	CIMENTO CIRÚRGICO PERIOBOND POTE C/50 GRS	UND	100
39	CIMENTO OBTURADOR ENDOFIL POTE C/20 GRAMAS	UND	80
40	CIMENTO OBTURADOR BUCAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	80
41	CLOROFENOL FRASCO COM 20 ML	FRASCO	50
42	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	50
43	CONDENSADOR LATERAL	UND	50
44	CALLEN FRASCO C/20 GRAMAS	UND	50
45	CLOREXIDINA 0,20% BUCAL 1000ML	LT	100

46	EDTA FRASCO C/10ML	UND	60
47	EUCALIPTOL FRASCO C/10 ML	UND	60
48	EUGENOL LIQUIDO	UND	80
49	EUGENOL PÓ	UND	60
50	ESCOVA DE ROBSON	UND	500
51	ESPAÇADOR DIGITAL	UND	60
52	ESPELHO BUCAL COM GRAU	UND	200
53	ESPELHO BUCAL SEM GRAU	UND	400
54	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX/150 PELÍCULAS	CX	80
55	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CX/150 PELÍCULAS	CX	100
56	FIO DENTAL C/500 METROS	UND	60
57	FIO DENTAL C/ 100 METROS	UND	60
58	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 03 ODON. C/AG 1,7 CX C/24	UND	80
59	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 04 ODON. C/AG 1,7 CX/24	UND	80
60	FIO DE SUTURA DE NYLLON 2/0 C/AG 1,7 CX C/24	UND	60
61	FIO DE SUTURA DE NYLLON 3/0 C/AG 1,7 CX C/24	UND	60
62	FIO DE SUTURA DE NYLLON 4/0 C/AG 1,7 CX C/24	UND	60
63	FIO PARA AMARRILHA 0,25 MM PCTE C/ 120 METROS	UND	70
64	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	150
65	FIXADOR ODONTOLÓGICO FRs. COM 475 ML	UND	100
66	FLUOR NEUTRO FRs. C/200ML	UND	100
67	FLUOR ACIDULADO FRs. C/200ML	UND	100
68	FORMOCRESSOL	UND	60
69	GAZE PICOTADA 7,5X7,5 CM PCTE/500	PCT	200
70	GASE HIDROFILÁTICA 91 X 91 500G	ROLO	150
71	GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML	LT	60
72	GRAMPO Nº 26	UND	60
73	GRAMPO Nº 202	UND	60
74	GRAMPO Nº 00	UND	60

75	GRAMPO Nº 29	UND	60
76	GRAMPO Nº 0	UND	60
77	GRAMPO Nº 206	UND	60
78	GRAMPO Nº 210	UND	60
79	GRAMPO Nº 211	UND	60
80	GRAMPO Nº 212	UND	60
81	GRAMPO Nº W8A	UND	60
82	GUTA PERCHA K3-04# 25 MM(SYBRONENDO)	CX	60
83	GUTA PERCHA K3-06#25 MM(SYBRONENDO)	CX	60
84	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	CX	80
85	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	CX	80
86	GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF	CX	60
87	GUTA PERCHA PRINCIPAL FF	CX	60
88	GUTA PERCHA PRINCIPAL MM	CX	60
89	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRASCO C/ 1000 ML	LTS	80
90	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	KIT	60
91	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ P.A. CX C/10GRAMAS	CX	60
92	IONÔMERO DE VIDRO PÓ FRASCO C/10 GRAMAS	UND	60
93	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML	UND	60
94	LENÇOL DE BORRACHA CX/50	CX	60
95	LIMA K – FILE 21 MM 1ª SÉRIE	CX	60
96	LIMA K – FILE 21 MM 2ª SÉRIE	CX	60
97	LIMA K- FILE 25MM 1ª SÉRIE	CX	60
98	LIMA K- FILE 25 MM 2ª SÉRIE	CX	60
99	LIMA K- FILE 28 MM 1ª SÉRIE	CX	60
100	LIMA K- FILE 28 MM 2ª SÉRIE	CX	60
101	LIMA K- FILE 31 MM 1ª SÉRIE	CX	60
102	LIMA K- FILE 31 MM 2ª SÉRIE	CX	60
103	LIMA H –FILE 21 MM 1ª SÉRIE	CX	70

104	LIMA H – FILE 21 MM 2ª SÉRIE	CX	70
105	LIMA H-FILE 25 MM 1ª SÉRIE	CX	70
106	LIMA H- FILE 25 MM 2ª SÉRIE	CX	70
107	LIMA H- FILE 28 MM 1ª SÉRIE	CX	70
108	LIMA H-FILE 28 MM 2ª SÉRIE	CX	70
109	LIMA H –FILE 31 MM 1ª SÉRIE	CX	70
110	LIMA H- FILE 31 MM 2ª SÉRIE	CX	70
111	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX/100	CX	50
112	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX/100	CX	50
113	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100	CX	50
114	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	50
115	LENTULO (BROCA)	UND	40
116	LUVA CIRÚRGICA 7,0	PAR	1000
117	LUVA CIRÚRGICA 7,5	PAR	1000
118	LUVA CIRÚRGICA 8,0	PAR	1000
119	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC.GRANDE CX/100 UND.	CX	200
120	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. MÉDIA CX/100 UND.	CX	400
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. PEQUENA CX/100 UND.	CX	450
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. EXTRA PEQUENA CX C/100 UND.	CX	400
123	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	FRASCO	50
124	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TRIPLA FACE CX C/50 UNIDADES.	CX	500
125	MÁSCARA DESCARTAVEL PFF2 SEM VALVULA C/ELASTICO TAMANHO ÚNICO.	UND	1000
126	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	UND	20
127	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL	UND	20
128	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100MM	RL	60
129	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100MM	RL	60
130	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100MM	RL	60
131	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100MM	RL	60

132	PASTILHAS DE FORMOL	CX	20
133	PLACA DE VIDRO	UND	20
134	PASTA PROFILÁTICA TB C/ 90 GRS	UND	80
135	P.V.P.I. TÓPICO FRASCO C/ 1000ML	LTS	20
136	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO KIT	KIT	40
137	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	KIT	40
138	PMOC + CALLEN	CX	30
139	PROVISÓRIO IRM	UND	60
140	PROVISÓRIO PRONTO	UND	80
141	PONTA DE ULTRASSON KAVO	UND	30
142	REVELADOR ODONTOLÓGICO (KODAK)	UND	100
143	REMOVEDOR DE MANCHAS	UND	50
144	RESINA A1	UND	100
145	RESINA A2	UND	100
146	RESINA A3	UND	100
147	RESINA A3,5	UND	100
148	RESINA B1	UND	100
149	RESINA B2	UND	100
150	RÉGUA MILIMETRADA PARA ODONTOMETRIA	UND	30
151	ROLETÉS DE ALGODÃO PCTE/100 UNIDADES	PCT	500
152	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/ AGULHA 25X7	UND	1000
153	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML C/AGULHA 25X7	UND	800
154	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/ AGULHA 25X7	UND	1000
155	SUGADOR DE SALIVA DESC. PCT C/40	PCT	200
156	SUGADOR CIRURGICO DESC. CX C/20	CX	60
157	TÓUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO PCT C/50 UND	PCT	100
158	TRICRESOL	UND	60
159	TIRA DE POLIESTER	UND	60



LOTE 02 - MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO - ATENÇÃO BÁSICA

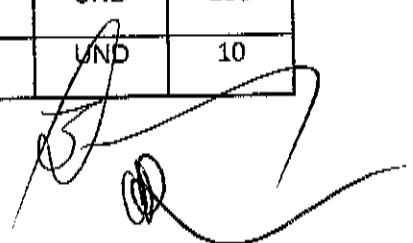
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/ CONDICIONAMENTO DE DENTINA PCT C/03	UND	400
2	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA DESCARTAVEL EM TNT GRAMATURA 30,COR BRANCA, PCT C/10 UND.	PCT	1500
3	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100	PCT	150
4	ADESIVO MONO COMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTINA)	UND	400
5	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML - ÁGUA DEIONIZADA 5000ML EMBALADA EM FRASCO COM TAMPA DE SEGURANÇA, ROTULO COM FORMULAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELO FABRICANTE FRASCO CONTENDO 5000ML.	GL	200
6	ÁGUA DESTILADA 500ML - ÁGUA DESTILADA 5000ML EMBALADO EM FRASCO COM TAMPA DE SEGURANÇA, ROTULO COM FORMULAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EXPEDIDO PELO FABRICANTE FRASCO CONTENDO 5000ML.	GL	180
7	ALGODÃO HIDROFILATICO 500G	ROLO	400
8	AGULHA PARA SUTURA	UND	30
9	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL C/100	CX	200
10	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL C/100	CX	120
11	ÁGUA OXIGENADA 10VL 1000ML	LT	40
12	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	UND	800
13	ÁLCOOL A 70% LIQUIDO 1000ML	UND	1200
14	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRICTOR CX/50	CX	400
15	ANESTÉSICO S/ VASOCONSTRICTOR CX/50	CX	300
16	ANESTÉSICO TÓPICO	CX	200
17	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/VASOCONSTRICTOR CX C/50	CX	120
18	APLICADOR DESCARTÁVEL P/ PRIMER CX/100	CX	240
19	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA Nº 151	UND	150
20	BROCA CIRÚRGICA 701	UND	150
21	BROCA CIRURGICA 702	UND	150
22	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1011	UND	400
23	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1012	UND	400

24	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1013	UND	400
25	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1014	UND	400
26	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1015	UND	400
27	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1016	UND	400
28	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1022	UND	400
29	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1024	UND	300
30	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1032	UND	300
31	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1034	UND	300
32	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1036	UND	300
33	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 2200F	UND	300
34	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3118F	UND	400
35	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3119F	UND	400
36	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3195F	UND	400
37	BROCA P/ALTA ROTAÇÃO Nº. 3195	UND	400
38	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO PRONTO	UND	120
39	ESCOVA DE ROBSON	UND	500
40	ESPELHO CLINICO BUCAL	UND	600
41	EUGENOL (LÍQUIDO)	UND	150
42	EUGENOL (PÓ)	UND	50
43	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AG 1,7 CM CX C/24	CX	300
44	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 C/AG 1,7CM CX C/24	CX	200
45	FIO DE SUTURA DE NYLLON 2.0 C/AG 1,7 CX C/24	CX	200
46	FIO DE SUTURA DE NYLLON 3.0 C/AG 1,7 CX C/24	CX	250
47	FIO DE SUTURA DE NYLLON 4.0 C/AG 1,7 CX C/24	CX	150
48	FIO DENTAL 500M	UND	150
49	FITA MATRIZ Nº 05	UND	250
50	FITA P/ AUTOCLAVE	UND	150
51	FITA MATRIZ Nº 07	UND	250
52	FIXADOR 475 ML P/RX ODONTOLOGICO	UND	10
53	FILME DE PVC 30MT	UND	150

[Handwritten signature]

54	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	UND	300
55	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND	300
56	FLUORETO DE SÓDIO 1000G	POTE	30
57	FORMOCRESOL	CX	120
58	GAZE PICOTADOR TAMANHO 7,5 X 7,5 C/500G	PCT	800
59	GERMI RIO 1.000 ML	LT	150
60	GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML	UND	60
61	HEMOSTÁTICO	UND	60
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) P.A	UND	200
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA / PASTA	UND	200
64	IONÔMERO DE VIDRO (LÍQUIDO)	CX	300
65	IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)	CX	300
66	IRM	CX	60
67	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100	CX	70
68	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100	CX	70
69	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	CX	70
70	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	CX	70
71	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	CX	70
72	LIMALHA DE PRATA EM CAPSULAS 2 PORÇÕES CX C/50 UNIDADES	CX	200
73	LIMALHA DE PRATA EM CAPSULAS 1 PORÇÕES CX C/50 UNIDADES	CX	150
74	LIXA P/ AMÁLGAMA	CX	100
75	LIXA P/ RESINA	CX	100
76	LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA	FRASCO	150
77	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. GRANDE CX C/100 UND.	CX	300
78	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. MEDIA CX C/100 UND.	CX	500
79	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. PEQUENA CX C/100 UND.	CX	500
80	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. EXTRA PEQUENA CX C/100 UND.	CX	500
81	LUVA DE VINIL SEM PÓ ,TAMANHO PEQUENA,AMBIDESTRA,ANATOMICA,NÃO ESTERELIZADA,DE	CX	300

	USO ÚNICO, CX C/100 UNIDADES.		
82	LUVA DE VINIL SEM PÓ, TAMANHO MEDIA, AMBIDESTRA, ANATOMICA, NÃO ESTERELIZADA, DE USO ÚNICO, CX C/100 UNIDADES.	CX	300
83	LUVA DE VINIL SEM PÓ, TAMANHO GRANDE, AMBIDESTRA, ANATOMICA, NÃO ESTERIL, DE USO ÚNICO, CX C/100 UNIDADES.	CX	300
84	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE C/ELÁSTICO CX C/50 UND.	CX	700
85	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF 2 SEM VALVULA C/ELASTICO TAMANHO ÚNICO.	UND	1200
86	OTOSPORIN	UND	60
87	ÓXIDO DE ZN (PÓ)	CX	60
88	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	150
89	PARAMONOCLOROFENOL	UND	50
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100MM	ROLO	150
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100MM	ROLO	150
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100MM	ROLO	150
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100MM	ROLO	100
94	PAPEL CARBONO C/12	UND	150
95	PASTA PROFILÁTICA	CX	200
96	PEDRA POMES	UND	60
97	PELÍCULA RADIOGRÁFICA (CAIXA C/ 150) FILME P/RX	CX	8
98	REMOVEDOR DE MANCHAS USO ODONTOLÓGICO	UND	70
99	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A1	UND	150
100	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A2	UND	250
101	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3	UND	250
102	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3,5	UND	250
103	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B1	UND	150
104	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B2	UND	150
105	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C1	UND	150
106	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C2	UND	150
107	REVELADOR 475 ML P/RX ODONTOLOGICO (KODAK)	UND	10



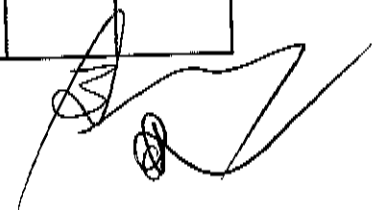


108	ROLETES DENTAL DE ALGODÃO C/100	PCT	1200
109	SELANTE DE SUPERFÍCIE FOTOPOLIMERIZÁVEL	CX	150
110	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT C/40	PCT	600
111	TAÇA DE BORRACHA	UND	200
112	TIRA DE POLIÉSTER	CX	120
113	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELASTICO (PCT C/ 100)	PCT	500
114	TRICRESOL	UND	70

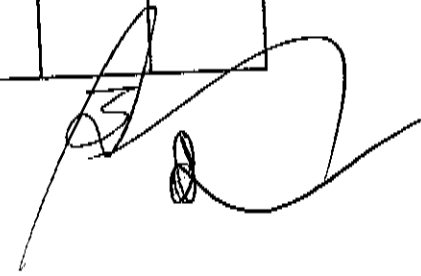
LOTE 03 - INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - ATENÇÃO BÁSICA E CEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. ATENÇÃO BÁSICA	QUANT. T. CEO	QUANT. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	UND	40	10	50
2	AFASTADORE DE MINESOTA OU FARABEU	UND	40	10	50
3	ALAVANCA CURVA L	UND	40	10	50
4	ALAVANCA CURVA R	UND	40	10	50
5	ALAVANCA RETA SELDIM	UND	50	8	58
6	ALAVANCA HEID BRINK	UND	40	10	50
7	ALAVANCA POTTS	UND	20	10	30
8	ALAVANCA APEXO 302	UND	20	10	30
9	ALVEOLÓTOMO RETO	UND	40	8	48
10	ALICATE PARA ISOLAMENTO DE ENDODONTIA	UND	30	10	40
11	AMALGAMADOR DE CÁPSULA, DIGITAL, BI VOLTE, SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO COMPATÍVEL COM TODAS AS CÁPSULAS.	UND	8	2	10
12	APARELHO DE ULTRASSON PERIODONTAL ODONTOLÓGICO	UND	2	2	4
13	APLICADOR DE GUTA - PERCHA	UND	12	10	22
14	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PORTA DYCAL)	UND	30	10	40

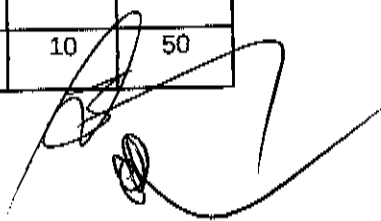
15	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	UND		2	2
16	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	UND		2	2
17	AUTOCLAVE 21 LT DIGITAL 220V HORIZONTAL, COM CONTROLES SIMPLES E AUTOMATICO, PAINEL COM INDICADORES LUMINOSOS.	UND	20	4	24
18	BOMBA A VACUO ODONTOLOGICA C/KIT DE SUCCÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATÉ 2 CONSULTORIOS, SISTEMA AUTOMATICO DE DESCARGA DE RESIDUOS DIRETAMENTE NO ESGOTO.	UND		2	2
19	BANDEJA DE INOX GRANDE	UND	40	10	50
20	BANDEJA DE INOX MÉDIA	UND	40	10	50
21	BANDEJA DE INOX PEQUENA	UND	40	10	50
22	BRUNIDOR	UND	70	8	78
23	CADEIRA ODONTOLOGICA - ESTRUTURA CONSTRUIDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPOXI. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE, DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. SISTEMA TIPO PANTOGRAFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTENCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 200KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTORIO. APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXOS COM ESTRUTURA DE METAL. PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM TRES PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMATICA A POSIÇÃO ZERO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECANICO ACIONADO POR MOTOR-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V-50/60HZ, COM REFLETOR SIRIUS SENSOR; TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO-LED, MENOR CONSUMO DE ENERGIA, CONSOME ATÉ 95% MENOS ENERGIA ELETRICA DO QUE OS MODELOS CONVENCIONAIS; MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ LED, ATÉ 50.000 HORAS E	UND	5	2	7



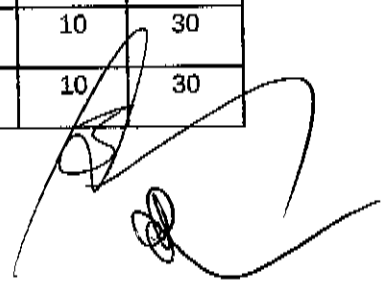
	EQUIPO, BRAÇO COM TRAVA PNEUMÁTICA, 1 SERINGA TRIPLICE, 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR, 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 NEGATOSCOPIO LED, 1 PAINEL PAD COM TODOS OS COMANDOS DA CADEIRA, FUNÇÕES DO EQUIPO, UNIDADE DE ÁGUA E REFLETOR, 1 MANOMETRO E BRAÇO ARTICULÁVEL: ACOPLADO A CADEIRA, COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS, BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMÁTICO PARA OS MOVIMENTO VERTICAIS, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO NO CORPO DO EQUIPO.				
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	10	30
25	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	20	5	25
26	CABO DE BISTURI	UND	16	6	22
27	CABO P/ ESPELHO	UND	70	10	80
28	CAIXA DE DESINFECÇÃO INOX	UND	12	2	14
29	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA GRANDE	UND	16	6	22
30	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA MÉDIA	UND	16	6	22
31	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA PEQUENA	UND	16	6	22
32	CALCADOR WORD TAMANHO GRANDE	UND	30	8	38
33	CALCADOR WORD TAMANHO MÉDIO	UND	30	8	38
34	CALCADOR WORD TAMANHO PEQUENO	UND	30	8	38
35	CALCADOR DUFLEX	UND	30	10	40
36	CINZEL GOIVO LUCAS	UND	14	10	24
37	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 24LT.	UND	10		10
38	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 50LT.	UND	10	2	12
39	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO COM CAPACIDADE 100LT	UND	6	2	8
40	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 150LT.	UND	1	2	3
41	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO COM CAPACIDADE 175LT	UND		2	2



42	CURETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	14	10	24
43	CURETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	14	10	24
44	CURETA DE DENTINA	UND	70	10	80
45	CURETA DE PERIODONTIA Nº13	UND	30	10	40
46	CURETA DE PERIODONTIA Nº14	UND	30	10	40
47	CURETA DE LUCAS	UND	40	10	50
48	CURETA DE MOLDEN	UND	40	10	50
49	CURETA GRACEY 5-6	UND	40	10	50
50	CURETA GRACEY 7-8	UND	40	10	50
51	CURETA GRACEY 11-12	UND	40	10	50
52	CURETA GRACEY 13-14	UND	40	10	50
53	CURETA GRACEY 17-18	UND	40	10	50
54	CONDESADOR DE PAIVA	UND	40	10	50
55	DESLOCADOR DE MOLT	UND	20	10	30
56	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	UND	70	10	80
57	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	70	10	80
58	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 24F	UND	30	10	40
59	ESPÁTULA PARA RESINA Nº01	UND	30	10	40
60	EXPLORADOR DENTAL CLINICO	UND	70	10	80
61	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	20	5	25
62	FORCEPS INFANTIL Nº 01	UND	40	10	50
63	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UND	40	10	50
64	FORCEPS INFANTIL Nº 03	UND	40	10	50
65	FORCEPS INFANTIL Nº 04	UND	40	10	50
66	FORCEPS INFANTIL Nº 05	UND	40	10	50
67	FORCEPS INFANTIL Nº 06	UND	40	10	50
68	FORCEPS Nº 01	UND	40	10	50
69	FORCEPS Nº 150	UND	40	10	50
70	FORCEPS Nº 151	UND	40	10	50



71	FÓRCEPS Nº 16	UND	40	10	50
72	FÓRCEPS Nº 17	UND	40	10	50
73	FÓRCEPS Nº 18L	UND	40	10	50
74	FÓRCEPS Nº 18R	UND	40	10	50
75	FÓRCEPS Nº 65	UND	40	10	50
76	FÓRCEPS Nº 69	UND	40	10	50
77	LIMA P/ OSSO	UND	40	10	50
78	MANGUEIRA P/ SUGADOR CIRÚRGICO	UND	20	10	30
79	MOCHO - TIPO DE CADEIRA GIRATORIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS MEDICOS CIRURGICOS MUITO UTILIZADO EM CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS.MATERIAL DE CONFECCÃO,ENCOSTO,REGULAGEM DE ALTURA,EM AÇO/FERRO CROMADO/POSSUI/ A GÁS.PRODUTO FABRICADO CONFORME A ABNT NBR ISO 7493 E RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA).	UND	10	4	14
80	PERFURADOR DE LENÇO DE BORRACHA P/ ENDODONTIA	UND		10	10
81	PINÇA CLÍNICA RETA	UND	70	40	110
82	PINÇA DE DISSECÇÃO 14CM	UND	30	10	40
83	PLACA DE VIDRO	UND	20	10	30
84	PORTA AGULHA	UND	30	10	40
85	PONTA DE ULTRASSON PERIODONTAL ODONTOLOGICO	UND		30	30
86	PORTA AMÁLGAMA METALICO	UND	150	20	170
87	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UND	100	20	120
88	PORTA DETRITOS	UND	30	10	40
89	PORTA MATRIZ	UND	30	10	40
90	PORTA ALGODÃO METAL COM TAMPA	UND	30	10	40
91	PORTA BROCAS UNIVERSAL	UND	20	10	30
92	POTE DAPEN	UND	20	10	30



93	SERINGA CARPULE	UND	30	10	
94	SELADORA MANUAL 220V,25CM PARA PAPEL GRAU UTILIZAÇÃO. CIRURGICO,FACIL	UND	13	2	15
95	SINDESMÓTOMO	UND	42	5	47
96	SONDA EXPLORADORA	UND	20	10	30
97	SUGADOR ENDODONTICO METALICO	UND	20	20	40
98	TESOURA IRIS RETA	UND	40	10	50
99	TESOURA IRES CURVA	UND	40	10	50
100	SACA BROCA UNIVERSAL	UND	30	10	40

11. METODOLOGIA:

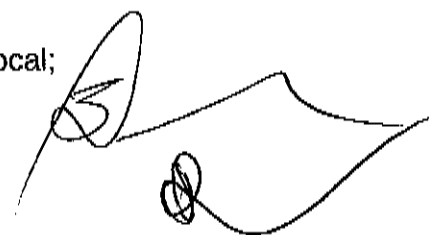
A metodologia adotada para este estudo incluiu:

- Levantamento das necessidades junto aos órgãos responsáveis da Prefeitura.
- Análise de orçamentos e propostas recebidas das empresas.
- Avaliação dos critérios de seleção, como experiência da empresa, qualidade dos produtos, preços e capacidade de atendimento.
- Elaboração de recomendações com base na análise realizada.

12. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

Foram identificados os tipos de matérias, abrangendo material de consumo odontológico e permanente Instrumentais Odontológicos entre outros.

- A contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Caririáçu:
- Garantir a padronização e a qualidade do atendimento à população;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;





- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133.

13. PESQUISA DE MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de Materiais de Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos. Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$, estando incluso todos os custos, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

- **Racionalização e Eficiência na Aquisição:**
 - o **Especificidade dos Materiais:** Materiais de consumo para endodontia, materiais de consumo odontológicos gerais e materiais permanentes instrumentais possuem especificidades técnicas distintas. Dividir em lotes permite a aquisição de materiais com características adequadas às necessidades específicas de cada área, garantindo a qualidade e eficácia dos produtos adquiridos.
 - o **Facilidade de Gestão e Controle:** A separação em lotes facilita o controle de estoque e o gerenciamento dos materiais, uma vez que cada lote pode



ser tratado de acordo com suas particularidades, como prazo de validade, frequência de uso e condições de armazenamento.

- **Competitividade e Participação de Fornecedores:**
 - o **Atração de Pequenos e Médios Fornecedores:** A divisão em lotes permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo pequenos e médios, que podem não ter capacidade para fornecer todos os itens necessários se fossem licitados em um único lote. Isso aumenta a competitividade e pode resultar em melhores preços e condições de aquisição.
 - o **Especialização dos Fornecedores:** Muitos fornecedores são especializados em tipos específicos de materiais. A divisão em lotes possibilita que cada fornecedor concorra apenas no lote que corresponde à sua área de especialização, o que pode resultar em aquisições mais eficientes e produtos de maior qualidade.

- **Cumprimento de Normativas e Transparência:**
 - o **Conformidade Legal:** A legislação brasileira de licitações, especialmente a Lei nº 8.666/1993, e a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, incentivam a divisão de objetos em lotes distintos para ampliar a competitividade e a participação de diferentes fornecedores.
 - o **Transparência e Eficiência no Processo Licitatório:** A divisão em lotes permite uma maior transparência no processo licitatório, uma vez que facilita o acompanhamento e fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade, reduzindo riscos de irregularidades e promovendo uma gestão pública mais eficiente.

- **Aprimoramento na Logística e Distribuição:**
 - o **Agilidade na Entrega e Distribuição:** Com a separação em lotes, é possível planejar a logística de entrega de forma mais eficaz, uma vez que os materiais podem ser distribuídos de acordo com as necessidades específicas de cada setor odontológico. Isso contribui para a continuidade do atendimento odontológico sem interrupções.
 - o **Redução de Desperdícios:** Materiais de consumo, especialmente os de uso endodôntico e odontológico geral, possuem diferentes taxas de consumo. A aquisição em lotes menores e específicos permite um planejamento mais preciso e adequado às demandas reais, reduzindo o risco de desperdícios e perdas por validade expirada.



- **Otimização Financeira:**

- o **Economia de Recursos:** A compra em lotes permite a administração de recursos financeiros de forma mais controlada, possibilitando a negociação de preços mais vantajosos com fornecedores especializados e evitando gastos desnecessários.
- o **Planejamento Orçamentário:** Facilita o planejamento e a execução do orçamento anual, permitindo que os recursos sejam alocados de forma mais estratégica conforme as prioridades de cada setor.

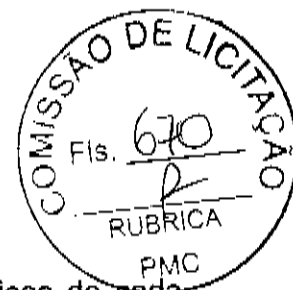
A partir do exposto, conclui-se que a divisão em lotes para a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimentos de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará é uma prática que traz inúmeros benefícios em termos de eficiência, competitividade, transparência, gestão logística e otimização financeira. Essa estratégia atende não apenas às necessidades específicas de cada área, mas também promove uma gestão pública mais responsável e eficiente, em conformidade com as normativas legais vigentes.

16. RECOMENDAÇÕES:

Com base na análise realizada, recomenda-se a utilização de pregão eletrônico para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimentos de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará, prezando pela qualidade

Nos preços ofertados pela Contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais

A solução para atendimento da necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimentos de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:



- Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos itens específicos de cada lote;
- Definição clara das responsabilidades e cronograma de entrega, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- Gestão e coordenação de todas as etapas da aquisição, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;
- Logística que engloba o transporte, segurança e demais ações que se façam necessários;
- Atendimento às normativas de segurança, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
- Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;

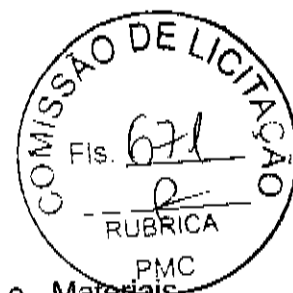
A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos e qualidade. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

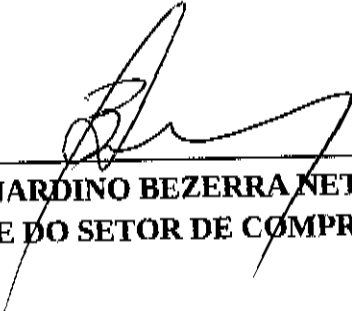
18. CONCLUSÃO:

Este estudo técnico preliminar fornece uma visão abrangente das necessidades de utilização de Pregão Eletrônico para a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimentos de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará, assim como uma análise criteriosa das opções de empresas aptas a fornecer o objeto. A contratação de empresa especializada garantirá que a aquisição de Materiais de



Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos sejam realizados com sucesso e atendam às expectativas da comunidade local.

Caririáçu/Ceará, 29 de Maio de 2024.



BERNARDINO BEZERRA NETO
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

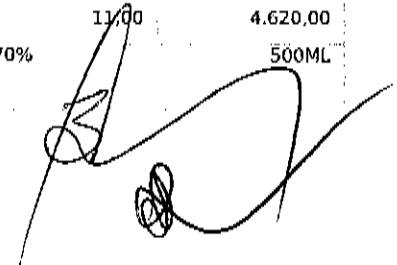
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.10.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240430/0001-02**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica pra Fornecimentos de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

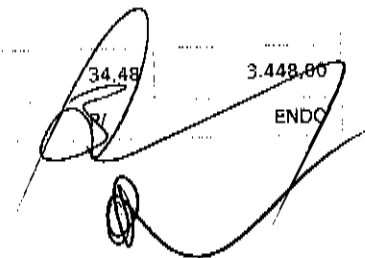
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNTE	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	200.0	Pacote	13,47	2.694,00
	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES				
2	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA DESCARTAVEL DE TNT NA GRAMATURA 30 ,COR BRANCA. PCT C/10 UND.	1500.0	Pacote	43,53	65.295,00
	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA DESCARTAVEL DE TNT NA GRAMATURA 30 ,COR BRANCA. PCT C/10 UND.				
3	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL	150.0	Unidade	41,52	6.228.00
	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL				
4	AGULHA GENGIVAL CURTA CX/100 UNIDADES	150.0	Caixa	61,92	9.288,00
	AGULHA GENGIVAL CURTA CX/100 UNIDADES				
5	AGULHA GENGIVAL LONGA CX/100 UNIDADES	100.0	Caixa	62,00	6.200,00
	AGULHA GENGIVAL LONGA CX/100 UNIDADES				
6	ACIDO FOSFORICO 37% PCT C/03	100.0	Pacote	8,53	853,00
	ACIDO FOSFÓRICO 37% PCT C/03				
7	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	420.0	Unidade	11,00	4.620,00
	ALCOOL EM GEL 70% 500ML				





8	ALCOOL A 70% LIQUIDO COM 1000ML	300.0	Litro	13,04	3.912,00
ÁLCOOL	A	70%	LIQUIDO	COM	1000ML
9	ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	100.0	Galão	14,58	1.458,00
- ÁGUA DEIONIZADA 5000ML EMBALADA EM FRASCO COM TAMPA DE SEGURANÇA, ROTULO COM FORMULAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	EXPEDIDO	PELO	FABRICANTE	FRASCO	CONTENDO 5000ML.
10	ÁGUA DESTILADA 500ML	60.0	Galão	12,12	727,20
- ÁGUA DESTILADA 5000ML EMBALADO EM FRASCO COM TAMPA DE SEGURANÇA, ROTULO COM FORMULAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	EXPEDIDO	PELO	FABRICANTE	FRASCO	CONTENDO 5000ML.
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	120.0	Pacote	27,89	3.346,80
ALGODÃO		HIDRÓFILO		500	GR
12	ANESTÉSICO COM VASO CX/ 50	150.0	Caixa	137,69	20.653,50
ANESTÉSICO	COM		VASO	CX/	50
13	ANESTESICO SEM VASO CX C/ 50	80.0	Caixa	244,67	19.573,60
ANESTÉSICO	SEM	VASO	CX	C/	50
14	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIROCAÍNA COM ADRENALINA 2%	80.0	Caixa	265,45	21.236,00
ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIROCAÍNA COM ADRENALINA 2%, TUBETES C/ 1,8ML.				C/	1,8ML. CX/50
15	ANESTÉSICO TÓPICO	100.0	Unidade	22,49	2.249,00
ANESTÉSICO	TÓPICO		FRASCO	C/12	GRAMAS
16	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA	100.0	Unidade	24,81	2.481,00
BROCA		CIRÚRGICA			ESFÉRICA
17	BROCA CIRÚRGICA Nº 151 ZECRYA	100.0	Unidade	21,81	2.181,00
BROCA	CIRÚRGICA	Nº		151	ZECRYA
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	100.0	Unidade	6,02	602,00
BROCA	DE	ALTA		ROTAÇÃO	1016
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	100.0	Unidade	5,37	537,00
BROCA	DE	ALTA		ROTAÇÃO	1015
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	100.0	Unidade	6,02	602,00
BROCA	DE	ALTA		ROTAÇÃO	1014
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	100.0	Unidade	5,43	543,00
BROCA	DE	ALTA		ROTAÇÃO	1013
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	100.0	Unidade	5,69	569,00
BROCA	DE	ALTA		ROTAÇÃO	1012

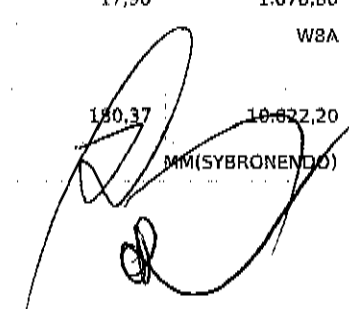
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	100.0	Unidade		5,96	596,00
BROÇA	DE	ALTA		ROTAÇÃO		1032
24	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033	100.0	Unidade		6,43	643,00
BROÇA	DE	ALTA		ROTAÇÃO		1033
25	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034	100.0	Unidade		6,43	643,00
BROÇA	DE	ALTA		ROTAÇÃO		1034
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118	100.0	Unidade		7,80	780,00
BROÇA	DE	ALTA		ROTAÇÃO		3118
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195	100.0	Unidade		6,78	678,00
BROÇA	DE	ALTA		ROTAÇÃO		3195
28	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 1 CX/ 06 UNIDADES	120.0	Caixa		14,67	1.760,40
BROÇA	DE	GATES	GLIDEN	Nº 1	CX/ 06	UNIDADES
29	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 2 CX/ 06 UNIDADES	120.0	Caixa		14,67	1.760,40
BROÇA	DE	GATES	GLIDEN	Nº 2	CX/ 06	UNIDADES
30	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 3 CX/ 06 UNIDADES	120.0	Caixa		14,67	1.760,40
BROÇA	DE	GATES	GLIDEN	Nº 3	CX/ 06	UNIDADES
31	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 4 CX/ 06 UNIDADES	120.0	Caixa		14,76	1.771,20
BROÇA	DE	GATES	GLIDEN	Nº 4	CX/ 06	UNIDADES
32	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 5 CX/ 06 UNIDADES	120.0	Caixa		15,09	1.810,80
BROÇA	DE	GATES	GLIDEN	Nº 5	CX/ 06	UNIDADES
33	BROCA DE GATES GLIDEN Nº 6 CX/ 06 UNIDADES	120.0	Caixa		15,49	1.858,80
BROÇA	DE	GATES	GLIDEN	Nº 6	CX/ 06	UNIDADES
34	BROCA ENDO Z(MALHEIFER)	100.0	Unidade		31,23	3.123,00
BROÇA		ENDO		Z(MALHEIFER)		
35	BROCA CIRURGICA 701	100.0	Unidade		23,29	2.329,00
BROÇA		CIRURGICA				701
36	BROCA CIRURGICA 702	100.0	Unidade		24,39	2.439,00
BROÇA		CIRURGICA				702
37	BROCA HASTE LONGA ESFERICA P/ ENDO	100.0	Unidade		34,48	3.448,00
BROÇA	HASTE	LONGA		ESFERICA		ENDO



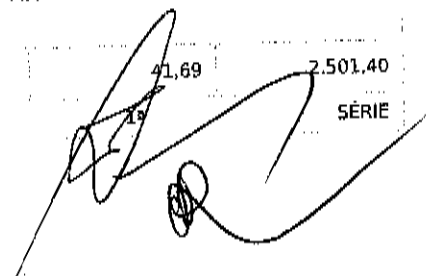
38	CIMENTO CIRÚRGICO PERIOBOND	100.0	Unidade	85,74	8.574,00			
CIMENTO	CIRÚRGICO	PERIOBOND	POTE	C/50	GRS			
39	CIMENTO OBTURADOR ENDOFIL	80.0	Unidade	116,22	9.297,60			
CIMENTO	OBTURADOR	ENDOFIL	POTE	C/20	GRAMAS			
40	CIMENTO OBTURADOR BUCAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	80.0	Unidade	51,38	4.110,40			
CIMENTO	OBTURADOR	BUCAL	A	BASE	DE	HIDRÓXIDO	DE	CÁLCIO
41	CLOROFENOL FRASCO COM 20 ML	50.0	Frasco	17,47	873,50			
CLOROFENOL	FRASCO	COM		20	ML			
42	COLGADURA INDIVIDUAL	50.0	Unidade	18,92	946,00			
COLGADURA		INDIVIDUAL						
43	CONDENSADOR LATERAL	50.0	Unidade	20,60	1.030,00			
CONDENSADOR		LATERAL						
44	CALLÉN FRASCO C/20 GRAMAS	50.0	Unidade	71,64	3.582,00			
CALLÉN		FRASCO		C/20	GRAMAS			
45	CLOREXIDINA 0,20% BUCAL 1000ML	100.0	Litro	38,07	3.807,00			
CLOREXIDINA		0,20%		BUCAL	1000ML			
46	EDTA FRASCO C/10ML	60.0	Unidade	6,59	395,40			
EDTA		FRASCO			C/10ML			
47	EUCALIPTOL FRASCO C/10 ML	60.0	Unidade	27,05	1.623,00			
EUCALIPTOL		FRASCO		C/10	ML			
48	EUGENOL LIQUIDO	80.0	Unidade	28,46	2.276,80			
EUGENOL					LIQUIDO			
49	EUGENOL PÓ	60.0	Unidade	12,55	753,00			
EUGENOL					PÓ			
50	ESCOVA DE ROBSON	500.0	Unidade	2,70	1.350,00			
ESCOVA		DE			ROBSON			
51	ESPAÇADOR DIGITAL	60.0	Unidade	111,75	6.705,00			
ESPAÇADOR		DIGITAL						
52	ESPELHO BUCAL COM GRAU	200.0	Unidade	10,17	2.034,00			
ESPELHO		BUCAL		COM	GRAU			

53	ESPELHO BUCAL SEM GRAU	400.0	Unidade	7,27	2.908,00
ESPELHO	BUCAL		SEM		GRAU
54	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CX/150 PÉLICULAS	80.0	Caixa	250,10	20.008,00
FILME	RADIOGRÁFICO	INFANTIL	CX/150		PÉLICULAS
55	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO CX/150 PÉLICULAS	100.0	Caixa	233,33	23.333,00
FILME	RADIOGRÁFICO	ADULTO	CX/150		PÉLICULAS
56	FIO DENTAL C/500 METROS	60.0	Unidade	22,76	1.365,60
FIO	DENTAL		C/500		METROS
57	FIO DENTAL C/ 100 METROS	60.0	Unidade	2,92	175,20
FIO	DENTAL	C/	100		METROS
58	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 03 ODON. C/AG 1,7 CX C/24	80.0	Unidade	64,21	5.136,80
FIO	DE SUTURA DE SEDA Nº 03 ODON.	C/AG	1,7	CX	C/24
59	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 04 ODON. C/AG 1,7 CX/24	80.0	Unidade	70,99	5.679,20
FIO	DE SUTURA DE SEDA Nº 04 ODON.	C/AG	1,7	CX/24	
60	FIO DE SUTURA DE NYLON 2/0 C/AG 1,7 CX C/24	60.0	Unidade	55,45	3.327,00
FIO	DE SUTURA DE NYLON 2/0	C/AG	1,7	CX	C/24
61	FIO DE SUTURA DE NYLON 3/0 C/AG 1,7 CX C/24	60.0	Unidade	51,50	3.090,00
FIO	DE SUTURA DE NYLON 3/0	C/AG	1,7	CX	C/24
62	FIO DE SUTURA DE NYLON 4/0 C/AG 1,7 CX C/24	60.0	Unidade	51,96	3.117,60
FIO	DE SUTURA DE NYLON 4/0	C/AG	1,7	CX	C/24
63	FIO PARA AMARRILHA 0,25 MM PCTE C/ 120 METROS	70.0	Unidade	22,14	1.549,80
FIO	PARA AMARRILHA 0,25 MM PCTE	C/	120		METROS
64	FITA PARA AUTOCLAVE	150.0	Unidade	7,88	1.182,00
FITA	PARA				AUTOCLAVE
65	FIXADOR ODONTOLÓGICO FRS. COM 475 ML	100.0	Unidade	20,69	2.069,00
FIXADOR	ODONTOLÓGICO	FRS.	COM	475	ML
66	FLUOR NEUTRO FRS. C/200ML	100.0	Unidade	10,95	1.095,00
FLUOR	NEUTRO		FRS.		C/200ML
67	FLUOR ACIDULADO FRS. C/200ML	100.0	Unidade	9,33	933,00
FLUOR	ACIDULADO		FRS.		C/200ML

68	FORMOCRESSOL	60,0	Unidade	15,48	928,80
FORMOCRESSOL					
69	GAZE PICOTADA 7,5X7,5 CM PCTE/500	200,0	Pacote	15,71	3.142,00
GAZE	PICOTADA	7,5X7,5	CM		PCTE/500
70	GAZE HIDROFILÁTICA 91 X 91 500G	150,0	Rolo	113,67	17.050,50
GAZE	HIDROFILÁTICA	91	X	91	500G
71	GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML	60,0	Litro	26,09	1.565,40
GLUTARALDEÍDO	2%				1000ML
72	GRAMPO Nº 26	60,0	Unidade	16,69	1.001,40
GRAMPO	Nº				26
73	GRAMPO Nº 202	60,0	Unidade	23,24	1.394,40
GRAMPO	Nº				202
74	GRAMPO Nº 00	60,0	Unidade	17,62	1.057,20
GRAMPO	Nº				00
75	GRAMPO Nº 29	60,0	Unidade	23,67	1.420,20
GRAMPO	Nº				29
76	GRAMPO Nº 0	60,0	Unidade	17,71	1.062,60
GRAMPO	Nº				0
77	GRAMPO Nº 206	60,0	Unidade	22,77	1.366,20
GRAMPO	Nº				206
78	GRAMPO Nº 210	60,0	Unidade	17,78	1.066,80
GRAMPO	Nº				210
79	GRAMPO Nº 211	60,0	Unidade	17,78	1.066,80
GRAMPO	Nº				211
80	GRAMPO Nº 212	60,0	Unidade	17,78	1.066,80
GRAMPO	Nº				212
81	GRAMPO Nº W8A	60,0	Unidade	17,98	1.078,80
GRAMPO	Nº				W8A
82	GUTA PERCHA K3-04# 25	60,0	Caixa	180,37	10.822,20
GUTA	PERCHA	K3-04#	25		MM(SYBRONENDO)



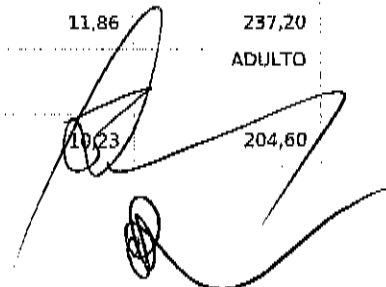
83	GUTA PERCHA MM(SYBRONENDO)	K3-06#25	60.0	Caixa	180,37	10.822,20
GUTA	PERCHA		K3-06#25			MM(SYBRONENDO)
84	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE		80.0	Caixa	36,56	2.924,80
GUTA	PERCHA		PRINCIPAL		1ª	SÉRIE
85	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE		80.0	Caixa	36,40	2.912,00
GUTA	PERCHA		PRINCIPAL		2ª	SÉRIE
86	GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF		60.0	Caixa	41,38	2.482,80
GUTA	PERCHA		ACESSÓRIO			MF
87	GUTA PERCHA PRINCIPAL FF		60.0	Caixa	37,50	2.250,00
GUTA	PERCHA		PRINCIPAL			FF
88	GUTA PERCHA PRINCIPAL MM		60.0	Caixa	39,74	2.384,40
GUTA	PERCHA		PRINCIPAL			MM
89	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRASCO C/ 1000 ML		80.0	Litro	17,04	1.363,20
HIPOCLORITO	DE SÓDIO	A	2,5%	FRASCO	C/	1000 ML
90	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA		60.0	Klt	46,46	2.787,60
HIDRÓXIDO	DE		CÁLCIO			PASTA/PASTA
91	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ P.A. CX C/10GRAMAS		60.0	Caixa	13,18	790,80
HIDRÓXIDO	DE	CÁLCIO	PO	P.A.	CX	C/10GRAMAS
92	IONÓMERO DE VIDRO PÓ FRASCO C/10 GRAMAS		60.0	Unidade	36,70	2.202,00
IONÓMERO	DE	VIDRO	PÓ	FRASCO	C/10	GRAMAS
93	IONÓMERO DE VIDRO LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML		60.0	Unidade	36,70	2.202,00
IONÓMERO	DE	VIDRO	LÍQUIDO	FRASCO	C/	8 ML
94	LENÇOL DE BORRACHA CX/50		60.0	Caixa	47,10	2.826,00
LENÇOL	DE		BORRACHA			CX/50
95	LIMA K - FILE 21 MM 1ª SÉRIE		60.0	Caixa	40,47	2.428,20
LIMA	K	FILE	21	MM	1ª	SÉRIE
96	LIMA K - FILE 21 MM 2ª SÉRIE		60.0	Caixa	42,94	2.576,40
LIMA	K	FILE	21	MM	2ª	SÉRIE
97	LIMA K- FILE 25MM 1ª SÉRIE		60.0	Caixa	41,69	2.501,40
LIMA	K-	FILE	25MM		1ª	SÉRIE



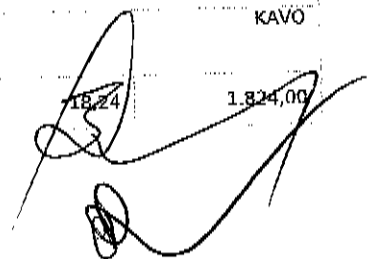


98	LIMA K- FILE 25 MM 2ª SÉRIE	60.0	Caixa	44,52	2.671,20
LIMA	K- FILE	25	MM	2ª	SÉRIE
99	LIMA K- FILE 28 MM 1ª SÉRIE	60.0	Caixa	44,61	2.676,60
LIMA	K- FILE	28	MM	1ª	SÉRIE
100	LIMA K- FILE 28 MM 2ª SÉRIE	60.0	Caixa	44,52	2.671,20
LIMA	K- FILE	28	MM	2ª	SÉRIE
101	LIMA K- FILE 31 MM 1ª SÉRIE	60.0	Caixa	46,52	2.791,20
LIMA	K- FILE	31	MM	1ª	SÉRIE
102	LIMA K- FILE 31 MM 2ª SÉRIE	60.0	Caixa	56,19	3.371,40
LIMA	K- FILE	31	MM	2ª	SÉRIE
103	LIMA H -FILE 21 MM 1ª SÉRIE	70.0	Caixa	41,26	2.888,20
LIMA	H -FILE	21	MM	1ª	SÉRIE
104	LIMA H - FILE 21 MM 2ª SÉRIE	70.0	Caixa	41,67	2.916,90
LIMA	H - FILE	21	MM	2ª	SÉRIE
105	LIMA H-FILE 25 MM 1ª SÉRIE	70.0	Caixa	48,85	3.419,50
LIMA	H-FILE	25	MM	1ª	SÉRIE
106	LIMA H- FILE 25 MM 2ª SÉRIE	70.0	Caixa	41,25	2.887,50
LIMA	H- FILE	25	MM	2ª	SÉRIE
107	LIMA H- FILE 28 MM 1ª SÉRIE	70.0	Caixa	49,63	3.474,10
LIMA	H- FILE	28	MM	1ª	SÉRIE
108	LIMA H-FILE 28 MM 2ª SÉRIE	70.0	Caixa	48,93	3.425,10
LIMA	H-FILE	28	MM	2ª	SÉRIE
109	LIMA H -FILE 31 MM 1ª SÉRIE	70.0	Caixa	40,43	2.830,10
LIMA	H -FILE	31	MM	1ª	SÉRIE
110	LIMA H- FILE 31 MM 2ª SÉRIE	70.0	Caixa	40,72	2.850,40
LIMA	H- FILE	31	MM	2ª	SÉRIE
111	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX/100	50.0	Caixa	53,11	2.655,50
LÂMINA	DE BISTURI		Nº	11	CX/100
112	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX/100	50.0	Caixa	48,68	2.284,00
LÂMINA	DE BISTURI		Nº	12	CX/100

113	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100	50.0	Caixa	46,76	2.338,00						
LÂMINA	DE	BISTURI	Nº	15	CX/100						
114	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	50.0	Caixa	48,00	2.400,00						
LAMINA	DE	BISTURI	Nº	23	CX C/100						
115	LENTULO (BROCA)	40,0	Unidade	79,07	3.162,80						
LENTULO					(BROCA)						
116	LUVA CIRÚRGICA 7.0	1000.0	Par	7,39	7.390,00						
LUVA		CIRÚRGICA		7,0							
117	LUVA CIRÚRGICA 7.5	1000.0	Par	3,30	3.300,00						
LUVA		CIRÚRGICA			7,5						
118	LUVA CIRÚRGICA 8,0	1000.0	Par	4,33	4.330,00						
LUVA		CIRÚRGICA			8,0						
119	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC.GRANDE CX/100 UND.	200.0	Caixa	37,74	7.548,00						
LUVA	DE	PROCEDIMENTO	EM	LATEX	C/PÓ	DESC.GRANDE	CX/100	UND.			
120	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. MÉDIA CX/100 UND.	400.0	Caixa	37,74	15.096,00						
LUVA	PARA	PROCEDIMENTO	EM	LATEX	C/PÓ	DESC.	MÉDIA	CX/100	UND.		
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. PEQUENA CX/100 UND.	450.0	Caixa	35,90	16.155,00						
LUVA	PARA	PROCEDIMENTO	EM	LATEX	C/PÓ	DESC.	PEQUENA	CX/100	UND.		
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. EXTRA PEQUENA CX C/100 UND.	400.0	Caixa	37,76	15.104,00						
LUVA	PARA	PROCEDIMENTO	EM	LATEX	C/PÓ	DESC.	EXTRA	PEQUENA	CX	C/100	UND.
123	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	50.0	Frasco	46,61	2.330,50						
LUBRIFICANTE					SPRAY					300ML	
124	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TRIPLA FACE CX C/50 UNIDADES.	500.0	Caixa	14,12	7.060,00						
MÁSCARA	CIRÚRGICA	DESCARTÁVEL	C/	ELÁSTICO	TRIPLA	FACE	CX	C/50	UNIDADES.		
125	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VALVULA C/ELÁSTICO TAMANHO ÚNICO.	1000.0	Unidade	4,68	4.680,00						
MÁSCARA	DESCARTÁVEL	PFF2	SEM	VALVULA	C/ELÁSTICO	TAMANHO	ÚNICO.				
126	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO	20.0	Unidade	11,86	237,20						
MÁSCARA	DE				OXIGÊNIO			ADULTO			
127	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL	20.0	Unidade	10,23	204,60						



MÁSCARA	DE	OXIGÊNIO			
128	PAPÉL GRAU CIRURGICO 10 X 100MM	60.0	Rolo	82,17	4.930,20
PAPÉL	GRAU	CIRURGICO	10	X	100MM
129	PAPÉL GRAU CIRURGICO 15 X 100MM	60.0	Rolo	130,16	7.809,60
PAPÉL	GRAU	CIRURGICO	15	X	100MM
130	PAPÉL GRAU CIRURGICO 20 X 100MM	60.0	Rolo	133,59	8.015,40
PAPÉL	GRAU	CIRURGICO	20	X	100MM
131	PAPÉL GRAU CIRURGICO 30 X 100MM	60.0	Rolo	256,74	15.404,40
PAPÉL	GRAU	CIRURGICO	30	X	100MM
132	PASTILHAS DE FORMOL	20.0	Caixa	18,42	368,40
PASTILHAS	DE		FORMOL		
133	PLACA DE VIDRO	20.0	Unidade	23,21	464,20
PLACA	DE				VIDRO
134	PASTA PROFILÁTICA TB C/ 90 GRS	80.0	Unidade	9,15	732,00
PASTA	PROFILÁTICA	TB	C/	90	GRS
135	P.V.P.I. TÓPICO FRASCO C/ 1000ML	20.0	Litro	56,01	1.120,20
P.V.P.I.	TÓPICO	FRASCO		C/	1000ML
136	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO KIT	40.0	Kil	107,06	4.282,40
POSICIONADOR	RADIOGRÁFICO			ADULTO	KIT
137	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	40.0	Kit	113,67	4.546,80
POSICIONADOR	RADIOGRÁFICO				INFANTIL
138	PMOC + CALLEN	30.0	Caixa	63,00	1.890,00
PMOC	+			CALLEN	
139	PROVISÓRIO IRM	60.0	Unidade	28,07	1.684,20
PROVISÓRIO		IRM			
140	PROVISÓRIO PRONTO	80.0	Unidade	18,47	1.477,60
PROVISÓRIO					PRONTO
141	PONTA DE ULTRASSON KAVO	30.0	Unidade	145,88	4.376,40
PONTA	DE		ULTRASSON		KAVO
142	REVELADOR ODONTOLÓGICO (KODAK)	100.0	Unidade	18,24	1.824,00

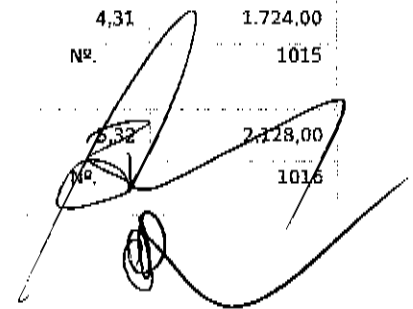


REVELADOR		ODONTOLÓGICO					
143	REMOVEDOR DE MANCHAS	50.0	Unidade	37,14	1.857,00		
	REMOVEDOR DE						MANCHAS
144	RESINA A1	100.0	Unidade	40,10	4.010,00		A1
	RESINA						
145	RESINA A2	100.0	Unidade	40,31	4.031,00		A2
	RESINA						
146	RESINA A3	100.0	Unidade	39,85	3.985,00		A3
	RESINA						
147	RESINA A3,5	100.0	Unidade	47,00	4.700,00		A3,5
	RESINA						
148	RESINA B1	100.0	Unidade	52,00	5.200,00		B1
	RESINA						
149	RESINA B2	100.0	Unidade	53,75	5.375,00		B2
	RESINA						
150	RÉGUA MILIMETRADA PARA ODONTOMETRIA	30.0	Unidade	11,26	337,80		ODONTOMETRIA
	RÉGUA MILIMETRADA PARA						
151	ROLETES DE ALGODÃO PCTE/100 UNIDADES	500.0	Pacote	4,32	2.160,00		UNIDADES
	ROLETES DE ALGODÃO PCTE/100						
152	SÉRINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/ AGULHA 25X7	1000.0	Unidade	1,27	1.270,00		
	SÉRINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/ AGULHA 25X7						
153	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML C/AGULHA 25X7	800.0	Unidade	0,68	544,00		
	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML C/AGULHA 25X7						
154	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/ AGULHA 25X7	1000.0	Unidade	1,32	1.320,00		
	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/ AGULHA 25X7						
155	SUGADOR DE SALIVA DESC. PCT C/40	200.0	Pacote	13,17	2.634,00		
	SUGADOR DE SALIVA DESC. PCT C/40						
156	SUGADOR CIRURGICO DESC. CX C/20	60.0	Caixa	66,20	3.972,00		
	SUGADOR CIRURGICO DESC. CX C/20						
157	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO PCT C/50 UND	100.0	Pacote	22,86	2.286,00		



TOUCA	DESCARTAVEL	C/ELASTICO	PCT	C/50	UND
158	TRICRESOL		60.0	Unidade	11,67 700,20
TRICRESOL					
159	TIRA DE POLIESTER		60.0	Unidade	8,76 525,60
TIRA	DE			POLIESTER	
160	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% P/		400.0	Unidade	12,40 4.960,00
ÁCIDO	FOSFÓRICO A 37% P/			CONDICIONAMENTO DE DENTINA PCT	C/03
161	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA		1500.0	Pacote	50,63 75.945,00
AVENTAL	IMPERMEÁVEL MANGA LONGA	DESCARTAVEL EM TNT	GRAMATURA 30,COR BRANCA, PCT	C/10	UND.
162	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100		150.0	Pacote	11,49 1.723,50
ABAIXADOR	DE	LÍNGUA		PACOTE	C/100
163	ADESIVO MONO COMPONENTE		400.0	Unidade	43,12 17.248,00
ADESIVO	MONO COMPONENTE			FOTOPOLIMERIZÁVEL	(DENTINA)
164	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML		200.0	Galão	13,11 2.622,00
ÁGUA DEIONIZADA 5000ML	EMBALADA EM FRASCO	COM TAMPA DE SEGURANÇA, ROTULO	COM FORMULAÇÃO E PRAZO DE		VALIDADE EXPEDIDO PELO FABRICANTE FRASCO CONTENDO 5000ML.
165	ÁGUA DESTILADA 500 ML		180.0	Galão	14,03 2.525,40
ÁGUA DESTILADA 5000ML	EMBALADO EM FRASCO	COM TAMPA DE SEGURANÇA, ROTULO	COM FORMULAÇÃO E PRAZO DE		VALIDADE EXPEDIDO PELO FABRICANTE FRASCO CONTENDO 5000ML.
166	ALGODÃO HIDROFILATICO 500G		400.0	Rolo	24,00 9.600,00
ALGODÃO		HIDROFILATICO			500G
167	AGULHA PARA SUTURA		30.0	Unidade	25,60 768,00
AGULHA		PARA			SUTURA
168	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL		200.0	Caixa	53,71 10.742,00
AGULHA	GENGIVAL	CURTA		DESCARTÁVEL	C/100
169	AGULHA GENGIVAL LONGA		120.0	Caixa	64,84 7.780,80
AGULHA	GENGIVAL	LONGA		DESCARTÁVEL	C/100
170	ÁGUA OXIGENADA 10VL 1000ML		40.0	Litro	9,36 374,40
ÁGUA	OXIGENADA			10VL	1000ML
171	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML		800.0	Unidade	11,11 8.888,00
ALCOOL	EM	GEL		70%	500ML

172	ÁLCOOL A 70% LIQUIDO 1000 ML	1200.0	Unidade	25,57	30.684,00
ALCOOL	A	70%	LIQUIDO		1000ML
173	ANESTÉSICO C/ VASOCONSTRICTOR CX/50	400.0	Caixa	129,71	51.884,00
ANESTÉSICO	C/		VASOCONSTRICTOR		CX/50
174	ANESTÉSICO S/ VASOCONSTRICTOR CX/50	300.0	Caixa	238,05	71.415,00
ANESTÉSICO	S/		VASOCONSTRICTOR		CX/50
175	ANESTÉSICO TÓPICO	200.0	Caixa	17,19	3.438,00
ANESTÉSICO					TÓPICO
176	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% S/VASOCONSTRICTOR CX C/50	120.0	Caixa	209,99	25.198,80
ANESTÉSICO	MEPIVACAINA 3%		S/VASOCONSTRICTOR		CX C/50
177	APLICADOR DESCARTÁVEL P/ PRIMER CX/100	240.0	Caixa	24,53	5.887,20
APLICADOR	DESCARTÁVEL		P/		PRIMER CX/100
178	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA Nº 151	150.0	Unidade	27,10	4.065,00
BROCA	CIRÚRGICA		ZECRYA		Nº 151
179	BROCA CIRÚRGICA 701	150.0	Unidade	28,70	4.305,00
BROCA			CIRÚRGICA		701
180	BROCA CIRURGICA 702.	150.0	Unidade	28,66	4.299,00
BROCA			CIRURGICA		702
181	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1011	400.0	Unidade	7,43	2.972,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO		Nº. 1011
182	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1012	400.0	Unidade	6,53	2.612,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO		Nº. 1012
183	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1013	400.0	Unidade	7,29	2.916,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO		Nº. 1013
184	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1014	400.0	Unidade	7,42	2.968,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO		Nº. 1014
185	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1015	400.0	Unidade	4,31	1.724,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO		Nº. 1015
186	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1016	400.0	Unidade	5,52	2.218,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO		Nº. 1016





187	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1022	400.0	Unidade	5,49	7.196,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO	Nº.	1022
188	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1024	300.0	Unidade	5,60	1.680,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO	Nº.	1024
189	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1032	300.0	Unidade	4,93	1.479,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO	Nº.	1032
190	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1034	300.0	Unidade	6,95	2.085,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO	Nº.	1034
191	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 1036	300.0	Unidade	6,02	1.806,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO	Nº.	1036
192	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 2200F	300.0	Unidade	7,02	2.106,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO	Nº.	2200F
193	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3118F	400.0	Unidade	4,64	1.856,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO	Nº.	3118F
194	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3119F	400.0	Unidade	6,33	2.532,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO	Nº.	3119F
195	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº. 3195F	400.0	Unidade	4,09	1.636,00
BROCA	P/ ALTA		ROTAÇÃO	Nº.	3195F
196	BROCA P/ALTA ROTAÇÃO Nº. 3195	400.0	Unidade	7,02	2.808,00
BROCA	P/ALTA		ROTAÇÃO	Nº.	3195
197	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	120.0	Unidade	21,53	2.583,60
CIMENTO	PRONTO OBTURADOR		PROVISÓRIO		PRONTO
198	ESCOVA DE ROBSON.	500.0	Unidade	5,02	2.510,00
ESCOVA			DE		ROBSON
199	ESPELHO CLINICO BUCAL	600.0	Unidade	8,43	5.058,00
ESPELHO			CLINICO		BUCAL
200	EUGENOL (LÍQUIDO)	150.0	Unidade	28,46	4.269,00
EUGENOL					(LÍQUIDO)
201	EUGENOL (PÓ)	50.0	Unidade	9,54	477,00
EUGENOL					(PÓ)



202	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/AG 1,7 CM CX C/24	300,0	Caixa	61,16	18.348,00
FIO	DE SUTURA SEDA 3-0 C/AG 1,7 CM CX C/24				
203	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 C/AG 1,7CM CX C/24	200,0	Caixa	61,19	12.238,00
FIO	DE SUTURA SEDA 4-0 C/AG 1,7CM CX C/24				
204	FIO DE SUTURA DE NYLLON 2.0 C/AG 1,7 CX C/24	200,0	Caixa	58,88	11.776,00
FIO	DE SUTURA DE NYLLON 2.0 C/AG 1,7 CX C/24				
205	FIO DE SUTURA DE NYLLON 3.0 C/AG 1,7 CX C/24	250,0	Caixa	57,32	14.330,00
FIO	DE SUTURA DE NYLLON 3.0 C/AG 1,7 CX C/24				
206	FIO DE SUTURA DE NYLLON 4.0 C/AG 1,7 CX C/24	150,0	Caixa	53,53	8.029,50
FIO	DE SUTURA DE NYLLON 4.0 C/AG 1,7 CX C/24				
207	FIO DENTAL 500M	150,0	Unidade	22,90	3.435,00
FIO	DENTAL 500M				
208	FITA MATRIZ Nº 05	250,0	Unidade	4,19	1.047,50
FITA	MATRIZ Nº 05				
209	FITA P/ AUTOCLAVE	150,0	Unidade	10,08	1.512,00
FITA	P/ AUTOCLAVE				
210	FITA MATRIZ Nº 07	250,0	Unidade	4,63	1.157,50
FITA	MATRIZ Nº 07				
211	FIXADOR 475 ML P/RX ODONTOLOGICO	10,0	Unidade	18,06	180,60
FIXADOR	475 ML P/RX ODONTOLOGICO				
212	FILME DE PVC 30MT	150,0	Rolo	7,76	1.164,00
FILME	DE PVC 30MT				
213	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	300,0	Unidade	11,29	3.387,00
FLUOR	GEL ACIDULADO 200ML				
214	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	300,0	Unidade	9,07	2.721,00
FLUOR	GEL NEUTRO 200ML				
215	FLUORETO DE SÓDIO 1000G	30,0	Pote	191,33	5.739,90
FLUORETO	DE SÓDIO 1000G				
216	FORMOCRESOL	120,0	Caixa	14,86	1.783,20
FORMOCRESOL					



217	GAZE PICOTADOR TAMANHO 7,5 X 7,5 C/500G	800.0	Pacote	15,71	12.568,00
GAZE	PICOTADOR TAMANHO	7,5	X	7,5	C/500G
218	GERMI RIO 1.000 ML	150.0	Litro	22,82	3.423,00
GERMI	RIO	1.000		ML	
219	GLUTARALDEÍDO 2% 1000ML	60.0	Unidade	26,09	1.565,40
GLUTARALDEÍDO		2%			1000ML
220	HEMOSTÁTICO	60.0	Unidade	46,09	2.765,40
HEMOSTÁTICO					
221	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) P.A	200.0	Unidade	12,09	2.418,00
HIDRÓXIDO	DE	CÁLCIO		(PÓ)	P.A
222	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA / PASTA	200.0	Unidade	51,37	10.264,00
HIDRÓXIDO	DE	CÁLCIO		PASTA	PASTA
223	IONÔMERO DE VIDRO (LÍQUIDO)	300.0	Caixa	32,34	9.702,00
IONÔMERO	DE			VIDRO	(LÍQUIDO)
224	IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)	300.0	Caixa	38,37	11.511,00
IONÔMERO	DE			VIDRO	(PÓ)
225	IRM	60.0	Caixa	35,26	2.115,60
IRM					
226	LAMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100	70.0	Caixa	44,17	3.091,90
LAMINA	DE	BISTURI		Nº11	CX C/100
227	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100	70.0	Caixa	41,49	2.904,30
LAMINA	DE	BISTURI		Nº 12	CX C/100
228	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	70.0	Caixa	43,81	3.066,70
LAMINA	DE	BISTURI		Nº 15	CX C/100
229	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100	70.0	Caixa	54,12	3.788,40
LAMINA	DE	BISTURI		Nº 23	CX C/100
230	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	70.0	Caixa	50,25	3.517,50
LAMINA	DE	BISTURI		Nº 24	CX C/100
231	LIMALHA DE PRATA EM CAPSULAS 2 PORÇÕES CX C/50 UNIDADES	200.0	Caixa	188,03	37.606,00
LIMALHA	DE	PRATA EM CAPSULAS	2	PORÇÕES	CX C/50 UNIDADES

[Handwritten signature]

232	LIMALHA DE PRATA EM CAPSULAS 1 PORÇÕES CX C/50 UNIDADES	150.0	Caixa	183,39	27.508,50
LIMALHA	DE PRATA EM CAPSULAS 1		PORÇÕES	CX C/50	UNIDADES
233	LIXA P/ AMÁLGAMA	100.0	Caixa	9,06	906,00
LIXA	P/				AMÁLGAMA
234	LIXA P/ RESINA	100.0	Caixa	11,37	1.137,00
LIXA	P/				RESINA
235	LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA	150.0	Frasco	42,05	6.307,50
LUBRIFICANTE	SPRAY P/		ALTA	E	BAIXA
236	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. GRANDE CX C/100 UND.	300.0	Caixa	36,10	10.830,00
LUVAS	P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ		DESC. GRANDE	CX C/100	UND.
237	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. MEDIA CX C/100 UND.	500.0	Caixa	43,71	21.855,00
LUVAS	P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ		DESC. MEDIA	CX C/100	UND.
238	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. PEQUENA CX C/100 UND.	500.0	Caixa	36,43	18.215,00
LUVAS	P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ		DESC. PEQUENA	CX C/100	UND.
239	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ DESC. EXTRA PEQUENA CX C/100 UND.	500.0	Caixa	36,43	18.215,00
LUVAS	P/ PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ		DESC. EXTRA PEQUENA	CX C/100	UND.
240	LUA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO PEQUENA, AMBIDESTRA, ANATOMICA, NÃO ESTERILIZADA, DE USO ÚNICO, CX C/100 UNIDADES.	300.0	Caixa	25,14	7.542,00
LUA DE VINIL SEM PÓ	TAMANHO PEQUENA, AMBIDESTRA, ANATOMICA, NÃO ESTERILIZADA, DE USO ÚNICO, CX C/100 UNIDADES.				
241	LUA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO MEDIA, AMBIDESTRA, ANATOMICA, NÃO ESTERILIZADA, DE USO ÚNICO, CX C/100 UNIDADES.	300.0	Caixa	21,31	6.393,00
LUA DE VINIL SEM PÓ	TAMANHO MEDIA, AMBIDESTRA, ANATOMICA, NÃO ESTERILIZADA, DE USO ÚNICO, CX C/100 UNIDADES.				
242	LUA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO GRANDE, AMBIDESTRA, ANATOMICA, NÃO ESTERIL, DE USO ÚNICO, CX C/100 UNIDADES.	300.0	Caixa	30,29	9.087,00
LUA DE VINIL SEM PÓ	TAMANHO GRANDE, AMBIDESTRA, ANATOMICA, NÃO ESTERIL, DE USO ÚNICO, CX C/100 UNIDADES.				
243	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE C/ELÁSTICO CX C/50 UND.	700.0	Caixa	22,54	15.778,00
MÁSCARA	CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE C/ELÁSTICO			CX C/50	UND.
244	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF 2 SEM VALVULA C/ELÁSTICO TAMANHO ÚNICO.	1200.0	Unidade	2,38	2.856,00
MÁSCARA	DESCARTÁVEL PFF 2 SEM VALVULA C/ELÁSTICO		TAMANHO		ÚNICO.
245	OTOSPORIN	60.0	Unidade	15,41	924,60
OTOSPORIN					



246	ÓXIDO DE ZN (PÓ)	60.0	Caixa	11,30	678,00
OXIDO	DE		ZN		(PÓ)
247	OCULOS DE PROTEÇÃO	150.0	Unidade	9,74	1.461,00
OCULOS	DE				PROTEÇÃO
248	PARAMONOCLOROFENOL	50.0	Unidade	15,50	775,00
PARAMONOCLOROFENOL					
249	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100MM	150.0	Rolo	82,12	12.318,00
PAPEL	GRAU		CIRURGICO		10X100MM
250	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100MM	150.0	Rolo	102,46	15.369,00
PAPEL	GRAU	CIRURGICO	15	X	100MM
251	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100MM	150.0	Rolo	133,59	20.038,50
PAPEL	GRAU	CIRURGICO	20	X	100MM
252	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100MM	100.0	Rolo	233,90	23.390,00
PAPEL	GRAU	CIRURGICO	30	X	100MM
253	PAPEL CARBONO C/12	150.0	Unidade	11,33	1.699,50
PAPEL		CARBONO			C/12
254	PASTA PROFILÁTICA	200.0	Caixa	15,07	3.014,00
PASTA					PROFILÁTICA
255	PEDRA POMES	60.0	Unidade	18,23	1.093,80
PEDRA					POMES
256	PELÍCULA RADIOGRÁFICA (CAIXA C/ 150) FILME P/RX	8.0	Caixa	352,90	2.823,20
PELÍCULA	RADIOGRÁFICA	(CAIXA	C/ 150)	FILME	P/RX
257	REMOVEDOR DE MANCHAS USO ODONTOLÓGICO	70.0	Unidade	41,03	2.872,10
REMOVEDOR	DE	MANCHAS	USO		ODONTOLÓGICO
258	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A1	150.0	Unidade	34,08	5.112,00
RESINA	FOTO	ATIVADA	MICROHIBRIDA	COR	A1
259	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A2	250.0	Unidade	33,82	8.455,00
RESINA	FOTO	ATIVADA	MICROHIBRIDA	COR	A2
260	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3	250.0	Unidade	37,10	9.275,00
RESINA	FOTO	ATIVADA	MICROHIBRIDA	COR	A3

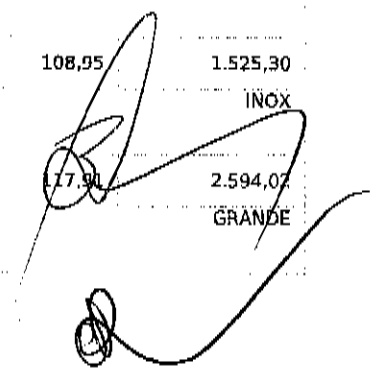


261	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR A3,5	250.0	Unidade	37,10	9.275,00
RESINA	FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA		COR	A3,5	
262	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B1	150.0	Unidade	42,10	6.315,00
RESINA	FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA		COR	B1	
263	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR B2	150.0	Unidade	42,10	6.315,00
RESINA	FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA		COR	B2	
264	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C1	150.0	Unidade	42,10	6.315,00
RESINA	FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA		COR	C1	
265	RESINA FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA COR C2	150.0	Unidade	42,10	6.315,00
RESINA	FOTO ATIVADA MICROHIBRIDA		COR	C2	
266	REVELADOR 475 ML P/RX ODONTOLOGICO (KODAK)	10.0	Unidade	20,12	201,20
REVELADOR	475 ML P/RX		ODONTOLOGICO	(KODAK)	
267	ROLETES DENTAL DE ALGODÃO C/100	1200.0	Pacote	5,15	6.180,00
ROLÊTES	DENTAL DE ALGODÃO		C/100		
268	SÉLANTE DE SUPERFÍCIE FOTOPOLIMERIZÁVEL	150.0	Caixa	50,88	7.632,00
SÉLANTE	DE SUPERFÍCIE FOTOPOLIMERIZÁVEL				
269	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PCT C/40	600.0	Pacote	18,10	10.860,00
SUGADOR	DE SALIVA DESCARTÁVEL		PCT	C/40	
270	TAÇA DE BORRACHA	200.0	Unidade	2,63	526,00
TÁÇA	DE BORRACHA				
271	TIRA DE POLIÉSTER	120.0	Caixa	8,76	1.051,20
TÍRA	DE POLIÉSTER				
272	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO (PCT C/100)	500.0	Pacote	21,79	10.895,00
TOUCA	DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO (PCT C/100)				
273	TRICRESOL	70.0	Unidade	14,92	1.044,40
TRICRESOL					
274	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	50.0	Unidade	16,34	817,00
ABRIDOR	DE BOCA ADULTO E INFANTIL				
275	AFASTADORE DE MINESOTA OU FARABEUF	50.0	Unidade	25,92	1.296,00
AFASTADORE	DE MINESOTA OU FARABEUF				

[Handwritten signature and scribbles]

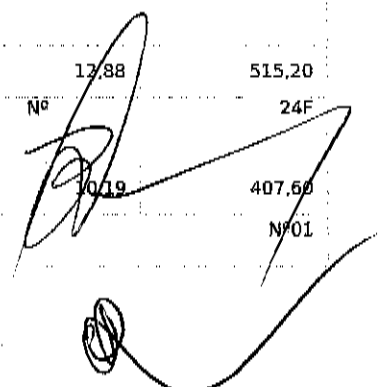
276	ALAVANCA CURVA L	50.0	Unidade	26,41	1.320,50
	ALAVANCA CURVA				L
277	ALAVANCA CURVA R	50.0	Unidade	35,42	1.771,00
	ALAVANCA CURVA				R
278	ALAVANCA RETA SELDIM	58.0	Unidade	42,75	2.479,50
	ALAVANCA RETA				SELDIM
279	ALAVANCA HEID BRINK	50.0	Unidade	62,15	3.107,50
	ALAVANCA HEID				BRINK
280	ALAVANCA POTTS	30.0	Unidade	65,41	1.962,30
	ALAVANCA POTTS				POTTS
281	ALAVANCA APEXO 302	30.0	Unidade	61,08	1.832,40
	ALAVANCA APEXO				302
282	ALVEOLÓTOMO RETO	48.0	Unidade	103,68	4.976,64
	ALVEOLÓTOMO RETO				RETO
283	ALICATE PARA ISOLAMENTO DE ENDODONTIA	40.0	Unidade	122,71	4.908,40
	ALICATE PARA ISOLAMENTO DE ENDODONTIA				ENDODONTIA
284	AMALGAMADOR DE CÁPSULA, DIGITAL, BI VOLTE, SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO COMPATIVEL COM TODAS AS CAPSULAS.	10.0	Unidade	1.243,03	12.430,30
	AMALGAMADOR DE CÁPSULA, DIGITAL, BI VOLTE, SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO COMPATIVEL COM TODAS AS CAPSULAS.				
285	APARELHO DE ULTRASSON PERIODONTAL ODONTOLOGICO	4.0	Unidade	1.817,55	7.270,20
	APARELHO DE ULTRASSON PERIODONTAL ODONTOLOGICO				ODONTOLOGICO
286	APLICADOR DE GUTA - PERCHA	22.0	Unidade	23,98	527,56
	APLICADOR DE GUTA - PERCHA				PERCHA
287	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PORTA DYCAL)	40.0	Unidade	24,27	970,80
	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PORTA DYCAL)				DYCAL
288	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	2.0	Unidade	586,51	1.173,02
	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO				ADULTO
289	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	2.0	Unidade	590,89	1.181,78
	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL				INFANTIL
290	AUTOCLAVE 21 LT DIGITAL 220V HORIZONTAL	24.0	Unidade	7.456,30	178.807,20
	AUTOCLAVE 21 LT DIGITAL 220V HORIZONTAL, COM CONTROLES SIMPLÉS E AUTOMÁTICO, PAINEL COM INDICADORES LUMINOSOS.				

291	BOMBA A VACUO ODONTOLOGICA	2.0	Unidade	4.968,83	9.937,66
	BOMBA A VACUO ODONTOLOGICA C/KIT DE SUCCÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATÉ 2 CONSULTÓRIOS, SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DIRETAMENTE NO ESGOTO.				
292	BANDEJA DE INOX GRANDE	50.0	Unidade	97,36	4.868,00
	BANDEJA DE INOX GRANDE				
293	BANDEJA DE INOX MÉDIA	50.0	Unidade	102,16	5.108,00
	BANDEJA DE INOX MÉDIA				
294	BANDEJA DE INOX PEQUENA	50.0	Unidade	43,20	2.160,00
	BANDEJA DE INOX PEQUENA				
295	BRUNIDOR	78.0	Unidade	27,14	2.116,92
	BRUNIDOR				
296	CADEIRA ODONTOLOGICA	7.0	Unidade	20.003,41	140.023,87
	- ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPOXI. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE, DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. SISTEMA TIPO FANTOGRAFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTENCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 200KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXOS COM ESTRUTURA DE METAL. PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM TRES PROGRAMACOES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMATICA A POSIÇÃO ZERO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECHANICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V-50/60HZ, COM REFLETOR SIRIUS SENSOR, TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO- LED, MENOR CONSUMO DE ENERGIA, CONSUME ATÉ 95% MENOS ENERGIA ELETRICA DO QUE OS MODELOS CONVENCIONAIS; MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ LED, ATÉ 50.000 HORAS E EQUIPO. BRAÇO COM TRAVA PNEUMATICA, 1 SERINGA TRIPLICE, 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR, 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 NEGATOSCOPIO LED, 1 PAINEL PAD COM TODOS OS COMANDOS DA CADEIRA, FUNÇÕES DO EQUIPO, UNIDADE DE ÁGUA E REFLETOR, 1 MANOMETRO E BRAÇO ARTICULAVEL; ACOPLADO A CADEIRA, COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS, BRAÇO ARTICULAVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMATICO PARA OS MOVIMENTO VERTICAIS, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO NO CORPO DO EQUIPO.				
297	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	30.0	Unidade	740,81	22.224,30
	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO				
298	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	25.0	Unidade	828,97	20.724,25
	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO				
299	CABO DE BISTURI	22.0	Unidade	24,38	536,36
	CABO DE BISTURI				
300	CABO P/ ESPELHO	80.0	Unidade	10,46	836,80
	CABO P/ ESPELHO				
301	CAIXA DE DESINFECÇÃO INOX	14.0	Unidade	108,95	1.525,30
	CAIXA DE DESINFECÇÃO INOX				
302	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA GRANDE	22.0	Unidade	117,91	2.594,02
	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA GRANDE				

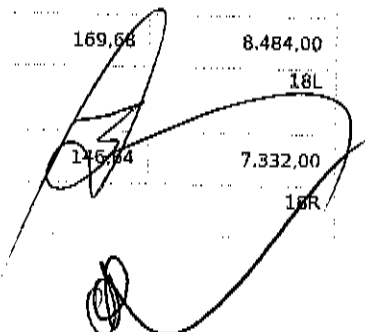


303	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA MÉDIA	22.0	Unidade	83,05	1.827,10
CAIXA	METÁLICA C/ TAMPA				MÉDIA
304	CAIXA METÁLICA C/ TAMPA PEQUENA	22.0	Unidade	93,64	2.060,08
CAIXA	METÁLICA C/ TAMPA				PEQUENA
305	CALÇADOR WORD TAMANHO GRANDE	38.0	Unidade	11,63	441,94
CALÇADOR	WORD TAMANHO				GRANDE
306	CALÇADOR WORD TAMANHO MÉDIO	38.0	Unidade	10,75	408,50
CALÇADOR	WORD TAMANHO				MÉDIO
307	CALÇADOR WORD TAMANHO PEQUENO	38.0	Unidade	11,60	440,80
CALÇADOR	WORD TAMANHO				PEQUENO
308	CALÇADOR DUFLEX	40.0	Unidade	23,43	937,20
CALÇADOR					DUFLEX
309	CINZEL GOIVO LUCAS	24.0	Unidade	40,63	975,12
CINZEL	GOIVO LUCAS				
310	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 24LT.	10.0	Unidade	2.818,46	28.184,60
COMPRESSOR	DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 24LT.				
311	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 50LT.	12.0	Unidade	4.705,32	56.463,84
COMPRESSOR	DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 50LT.				
312	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO COM CAPACIDADE 100LT	8.0	Unidade	6.085,15	48.681,20
COMPRESSOR	DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO COM CAPACIDADE 100LT				
313	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 150LT.	3.0	Unidade	7.185,79	21.557,37
COMPRESSOR	DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 150LT.				
314	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO COM CAPACIDADE 175LT	2.0	Unidade	7.770,75	15.541,50
COMPRESSOR	DE AR ODONTOLÓGICO INSENTO DE ÓLEO COM CAPACIDADE 175LT				
315	CURETA DE ALTA ROTAÇÃO	24.0	Unidade	29,41	705,84
CURETA	DE ALTA ROTAÇÃO				
316	CURETA DE BAIXA ROTAÇÃO	24.0	Unidade	31,64	759,36
CURETA	DE BAIXA ROTAÇÃO				
317	CURETA DE DENTINA	80.0	Unidade	22,38	1.783,20
CURETA	DE DENTINA				

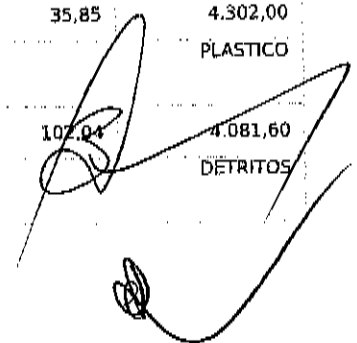
318	CURETA DE PERIODONTIA Nº13	40.0	Unidade	79,36	3.174,40
CURETA	DE		PERIODONTIA		Nº13
319	CURETA DE PERIODONTIA Nº14	40.0	Unidade	77,61	3.104,40
CURETA	DE		PERIODONTIA		Nº14
320	CURETA DE LUCAS	50.0	Unidade	33,26	1.663,00
CURETA	DE				LUCAS
321	CURETA DE MOLDEN	50.0	Unidade	48,64	2.432,00
CURETA	DE				MOLDEN
322	CURETA GRACEY 5-6	50.0	Unidade	42,19	2.109,50
CURETA		GRACEY			5-6
323	CURETA GRACEY 7-8	50.0	Unidade	40,92	2.046,00
CURETA		GRACEY			7-8
324	CURETA GRACEY 11-12	50.0	Unidade	38,00	1.900,00
CURETA		GRACEY			11-12
325	CURETA GRACEY 13-14	50.0	Unidade	36,74	1.837,00
CURETA		GRACEY			13-14
326	CURETA GRACEY 17-18	50.0	Unidade	45,63	2.281,50
CURETA		GRACEY			17-18
327	CONDESADOR DE PAIVA	50.0	Unidade	16,65	832,50
CONDESADOR		DE			PAIVA
328	DESLOCADOR DE MOLT	30.0	Unidade	74,53	2.235,90
DESLOCADOR		DE			MOLT
329	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	80.0	Unidade	17,06	1.364,80
ESCULPIDOR		DE			HOLLEMBACK
330	ESPÁTULA PARA RESINA	80.0	Unidade	24,36	1.948,80
ESPÁTULA		PARA			RESINA
331	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 24F	40.0	Unidade	13,88	515,20
ESPÁTULA	PARA	RESINA	Nº		24F
332	ESPÁTULA PARA RESINA Nº01	40.0	Unidade	10,19	407,60
ESPÁTULA	PARA	RESINA			Nº01



333	EXPLORADOR DENTAL CLINICO EXPLORADOR	80.0	Unidade	12,86	1.028,80
		DENTAL			CLINICO
334	FOTOPOLIMERIZADOR FOTOPOLIMERIZADOR	25.0	Unidade	736,49	18.412,25
335	FORCEPS INFANTIL Nº 01 FORCEPS	50.0	Unidade	152,38	7.619,00
		INFANTIL	Nº		01
336	FORCEPS INFANTIL Nº 02 FORCEPS	50.0	Unidade	147,01	7.350,50
		INFANTIL	Nº		02
337	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03 FÓRCEPS	50.0	Unidade	146,05	7.302,50
		INFANTIL	Nº		03
338	FORCEPS INFANTIL Nº 04 FORCEPS	50.0	Unidade	146,18	7.309,00
		INFANTIL	Nº		04
339	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 FÓRCEPS	50.0	Unidade	156,84	7.842,00
		INFANTIL	Nº		05
340	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06 FÓRCEPS	50.0	Unidade	144,31	7.215,50
		INFANTIL	Nº		06
341	FÓRCEPS Nº 01 FÓRCEPS	50.0	Unidade	146,66	7.333,00
		Nº			01
342	FÓRCEPS Nº 150 FÓRCEPS	50.0	Unidade	153,62	7.681,00
		Nº			150
343	FÓRCEPS Nº 151 FÓRCEPS	50.0	Unidade	153,62	7.681,00
		Nº			151
344	FÓRCEPS Nº 16 FÓRCEPS	50.0	Unidade	156,68	7.834,00
		Nº			16
345	FÓRCEPS Nº 17 FÓRCEPS	50.0	Unidade	155,16	7.758,00
		Nº			17
346	FÓRCEPS Nº 18L FÓRCEPS	50.0	Unidade	169,68	8.484,00
		Nº			18L
347	FÓRCEPS Nº 18R FÓRCEPS	50.0	Unidade	146,64	7.332,00
		Nº			18R



348	FÓRCEPS Nº 65	50.0	Unidade	161,91	8.095,50
FÓRCEPS		Nº			65
349	FÓRCEPS Nº 69	50.0	Unidade	162,42	8.121,00
FÓRCEPS		Nº			69
350	LIMA P/ OSSO	50.0	Unidade	61,29	3.064,50
LIMA		P/			OSSO
351	MANGUEIRA P/ SUGADOR CIRÚRGICO	30.0	Unidade	43,05	1.291,50
MANGUEIRA	P/		SUGADOR		CIRÚRGICO
352	MOCHO	14.0	Unidade	406,67	5.693,38
- TIPO DE CADEIRA GIRATORIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS MEDICOS CIRURGICOS MUITO UTILIZADO EM CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS.MATERIAL DE CONFECCÃO,ENCOSTO,REGULAGEM DE ALTURA,EM AÇO/FERRO CROMADO/POSSUI/ A GÁS.PRODUTO FABRICADO CONFORME A ABNT NBR ISO 7493 E RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA).					
353	PERFURADOR DE LENÇO DE BORRACHA P/ ENDODONTIA	10.0	Unidade	78,31	783,10
PERFURADOR	DE	LENÇO	DE	BORRACHA	P/ ENDODONTIA
354	PINÇA CLÍNICA RETA	110.0	Unidade	19,82	2.180,20
PINÇA		CLÍNICA			RETA
355	PINÇA DE DISSECCÃO 14CM	40.0	Unidade	16,45	658,00
PINÇA		DE		DISSECCÃO	14CM
356	PLACA DE VIDRO.	30.0	Unidade	29,30	879,00
PLACA		DE			VIDRO
357	PORTA AGULHA	40.0	Unidade	43,26	1.730,40
PORTA					AGULHA
358	PONTA DE ULTRASSON PERIODONTAL ODONTOLÓGICO	30.0	Unidade	82,89	2.486,70
PONTA	DE	ULTRASSON		PERIODONTAL	ODONTOLÓGICO
359	PORTA AMÁLGAMA METALICO	170.0	Unidade	37,68	6.405,60
PORTA		AMÁLGAMA			METALICO
360	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	120.0	Unidade	35,85	4.302,00
PORTA		AMÁLGAMA		DE	PLASTICO
361	PORTA DETRITOS	40.0	Unidade	102,04	4.081,60
PORTA					DETRITOS



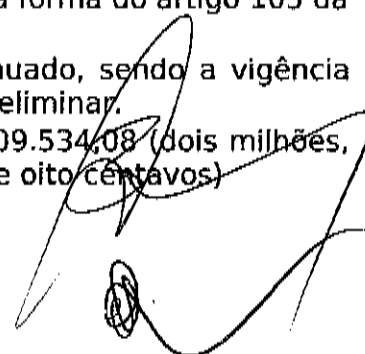
362	PORTA MATRIZ	40.0	Unidade	35,97	1.438,80
PORTA		MATRIZ			
363	PORTA ALGODÃO METAL COM TAMPA	40.0	Unidade	77,61	3.104,40
PORTA	ALGODÃO	METAL	COM		TAMPA
364	PORTA BROCAS UNIVERSAL	30.0	Unidade	26,88	806,40
PORTA		BROCAS			UNIVERSAL
365	POTE DAPEN	30.0	Unidade	6,06	181,80
POTE		DAPEN			
366	SERINGA CARPULE	40.0	Unidade	66,70	2.668,00
SERINGA					CARPULE
367	SELADORA MANUAL 220V	15.0	Unidade	261,64	3.924,60
,25CM	PARA PAPEL	GRAU	CÍRURGICO,FACIL		UTILIZAÇÃO.
368	SINDESMÓTOMO	47.0	Unidade	24,96	1.173,12
SINDESMÓTOMO					
369	SONDA EXPLORADORA	30.0	Unidade	15,50	465,00
SONDA					EXPLORADORA
370	SUGADOR ENDODONTICO METALICO	40.0	Unidade	73,57	2.942,80
SUGADOR		ENDODONTICO			METALICO
371	TESOURA IRIS RETA	50.0	Unidade	34,23	1.711,50
TESOURA		IRIS			RETA
372	TESOURA IRES CURVA	50.0	Unidade	36,53	1.826,50
TESOURA		IREES			CURVA
373	SACA BROCA UNIVERSAL	40.0	Unidade	34,01	1.360,40
SACA		BROCA			UNIVERSAL

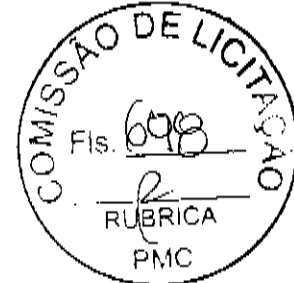
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 0 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.409.534,08 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos)





1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

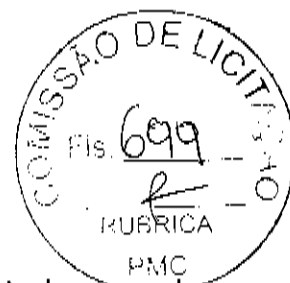
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

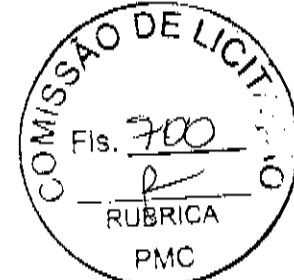
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e



a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas



cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica



8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0503.10.301.0026.2.123 - Manutenção da Saúde da Família e BLATB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903010 - Material de Consumo; 0503.10.301.0026.2.127 - Centro de Espec. Odontológicas - Ceo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903010 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caririáçu/CE, 10 de junho de 2024

MAYSA KELLE LEITE DE LAVOR
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

BERNARDINO BEZERRA NETO
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA DE

Caririáçu

Governando para todos



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano Potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano Potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início do fornecimento do material.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e ou Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação para o fornecimento de materiais de consumo para endodontia, materiais de consumo odontológicos e materiais permanentes instrumentais odontológicos deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

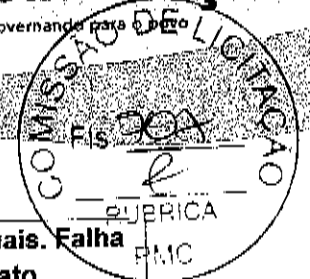
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE

Caririáçu

Governando para o Bem

**3 - RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO**

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência no fornecimento do material. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do material a ser entregue. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

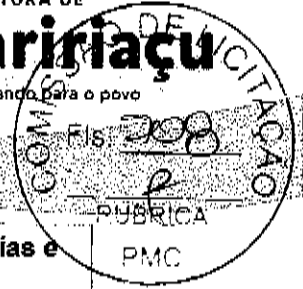
Risco 5	Atrasos na entrega dos materiais.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na entrega dos materiais. Prejuízos financeiros a Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Realizar uma análise criteriosa da capacidade técnica e operacional da empresa contratada. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



PREFEITURA DE

Caririáçu

Governando para o povo



Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 6
Risco 3	Risco 4	-
-	Risco 5	-

Caririáçu/Ceará, Em 29 de Maio de 2024.

Maysa Kelly Leite de Lavor

Maysa Kelle Leite de Lavor
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.10.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240430/0001-02**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE SAÚDE E A
EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MAYSA KELLE LEITE DE LAVOR, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20240430/0001-02 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimentos de Materiais Consumo para Endodontia, Materiais de Consumo Odontológicos e Materiais Permanentes Instrumentais Odontológicos para atender as Necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e o Programa de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caririáçu-Ceará., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 0 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor



Ampla (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);



9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;



9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a



contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0503.10.301.0026.2.123 - Manutenção da Saúde da Família e BLATB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903010 - Material de Consumo; 0503.10.301.0026.2.127 - Centro de Espec. Odontológicas - Ceo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 33903010 - Material de Consumo;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção



ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caririáçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caririáçu/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____